

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00012/2020 – PMBEX
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00069/2020 –PMBEX
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00124/2020 –PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESTINADAS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COMO MEDIDA DE PROTEÇÃO PARA ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO (RECURSO PRÓPRIO) 2.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.122.2005.2196 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EMPRESA(S): INSTITUTO TRAVESSIA, CNPJ: 10.271.915/0001-95
VALOR DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: R\$ 689,50 (SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA: DE 14/05/2020 A 14/11/2020



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00012/2020 –
PMBEX
PAGINA 2

SOLICITAÇÃO INICIAL

Ao Diretor de Compras da PMBEX

Setor Requisitante: Secretária de Educação

Responsável: Sílvia Viegas Gabinio

I - Objeto:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, para atender a necessidade da Secretaria de Educação, como objetivo as medidas de proteção ao enfrentamento do Novo Coronavírus (Covid-19).

II - Justificativa da Contratação:

A presente aquisição tem como objetivo as medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional (ESPIN) decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Insta esclarecer que o item pretendido não está contemplado em contrato existente. Como o presente caso trata-se de uma situação de emergência diante da declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) da pandemia do COVID-19, em virtude da rápida difusão do vírus por vários países, torna-se imprescindível a aquisição.

Ademais, as Máscaras Cirúrgicas, são para proteção individual dos profissionais, estando sujeitos à contaminação; Considerando altíssima capacidade de transmissão do vírus por cada pessoa doente e diante do risco à saúde dos servidores da Educação que estão desenvolvendo suas funções durante a pandemia do COVID-19, é item imprescindível, a manter as pessoas protegidas.

A presente contratação está amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, assim como no Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo Coronavírus, bem como no Decreto Municipal/Estadual que declarou estado de calamidade no estado/município.

A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, em virtude da situação emergencial.

III - Justificativa dos quantitativos pretendidos:

Os quantitativos pretendidos estão devidamente justificados, é o suficiente para atender as demandas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional (ESPIN) decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Desta forma, os quantitativos são suficientes para atender as necessidades do município e de manter o equilíbrio do abastecimento do mercado.

IV – Descrição e quantidades dos itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.
01	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO NÃO TECIDO, TRÊS CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, COR BRANCA.	350	Und.

V – Prazo de entrega:

O prazo de entrega dos bens pretendidos é de até 15 dias contados da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho.

VI – Do local da entrega:

Os equipamentos/produtos deverão ser entregues no Almojarifado da Secretaria Municipal de Bayeux.

Eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos, solicitamos que entrem em contato com a servidora responsável, através do número: Clarissa 83 99984-7820.

Bayeux - PB, 04 de Maio de 2020.



Sílvia Viegas Gabinio
Secretária de Educação
Mat.: 2108599

SÍLVIA VIEGAS GABINIO
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00012/2020 –
PMBEX
PAGINA 4

TERMO DE REFERÊNCIA/ MÁSCARA CIRÚRGICA

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 13.979/2020 ALTERADA PELA MP Nº 926/2020

I – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, para atender a necessidade da Secretaria de Educação, como objetivo as medidas de proteção ao enfrentamento do Novo Coronavírus (Covid-19).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.
1	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO NÃO TECIDO, TRÊS CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, COR BRANCA.	350	Und.

II – Justificativa Simplificada da Contratação:

A presente aquisição tem como objetivo as medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional (ESPIN) decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Insta esclarecer que o item pretendido não está contemplado em contrato existente. Como o presente caso trata-se de uma situação de emergência diante da declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) da pandemia do COVID-19, em virtude da rápida difusão do vírus por vários países, torna-se imprescindível a aquisição.

Ademais, as Máscaras Cirúrgicas, são para proteção individual dos profissionais, estando sujeitos à contaminação; Considerando altíssima capacidade de transmissão do vírus por cada pessoa doente e diante do risco à saúde dos servidores da Educação que estão desenvolvendo suas funções durante a pandemia do COVID-19, é item imprescindível, a manter as pessoas protegidas.

A presente contratação está amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, assim como no Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo Coronavírus, bem como no Decreto Municipal/Estadual que declarou estado de calamidade no estado/município.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00012/2020 –
PMBEX
PAGINA 5

A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, em virtude da situação emergencial.

III – Classificação dos bens comuns:

3.1. Os bens objeto da presente contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item I. DESCRIÇÃO DO OBJETO, por meio de especificações usuais no mercado.

IV - Dos Requisitos da Contratação:

a) Os itens pretendidos deverão ser entregues em uma única remessa no prazo máximo de até 15 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

b) Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal da Prefeitura de Bayeux.

c) O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

d) A contratação deverá adotar parâmetros de Responsabilidade Socioambiental relacionados nas alíneas a seguir.

e) Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 3 da Lei 8666/93, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

f) DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

g) DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL: A contratação atende as diretrizes da Lei nº 13.979/20, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediato combate a pandemia Coronavírus, bem como seguir alinhada aos padrões nacionais de aquisição para enfrentamento da calamidade.

V – Critérios de medição e pagamentos:

a) O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00012/2020 –
PMBEX
PAGINA 6

agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

b) O pagamento antecipado poderá ocorrer desde que represente condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço; ou propicie significativa economia de recursos em que for realizado pagamento antes da prestação do serviço ou fornecimento do bem, conforme o caso, nos termos da MP 961/2020.

c) Para fins de diminuir os riscos do inadimplemento contratual, deve o CONTRATADO comprovar uma das seguintes alternativas:

I - A comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

II - A prestação de garantia nas modalidades de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, de até trinta por cento do valor do objeto;

III - A emissão de título de crédito pelo contratado;

IV - O acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte, por representante da Administração;

V - A exigência de certificação do produto ou do fornecedor.

d) Fica a CONTRATADA sujeita, em caso de inadimplemento contratual, a devolução do valor pago pela CONTRATANTE, acrescido de multa de 100% sob o valor recebido, além das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, nos termos da MP 961/2020.

e) Dos pagamentos devidos à Contratada serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente.

f) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

$$I = \frac{I}{(TX)} = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

VI – Do prazo do contrato:

Nos termos do Art. 4º-H da lei 13.979/2020 e alterações posteriores, o prazo do presente contrato é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

Bayeux - PB, 04 de Maio de 2020.

Silvia Viegas Gabinio
Secretária de Educação
Mat.: 2108599
SILVIA VIEGAS GABINIO
Secretária Municipal de Educação

Re: PROPOSTA DE MÁSCARA CIRÚRGICA NÃO TECIDO

ALBERTO DANTAS <albertodantasm@outlook.com.br>

Ter, 05/05/2020 12:52

Para: Compras Bayeux <comprasadmbayeux@hotmail.com>

Não trabalhamos com esse material.

Obter o [Outlook para iOS](#)

De: Compras Bayeux <comprasadmbayeux@hotmail.com>

Enviado: Tuesday, May 5, 2020 12:20:45 PM

Para: ALBERTO DANTAS <albertodantasm@outlook.com.br>

Assunto: PROPOSTA DE MÁSCARA CIRÚRGICA NÃO TECIDO

Prezados, Boa Tarde!

Solicitamos os bons préstimos, no sentido de preencher a cotação de preços de acordo com a tabela em anexo. Por gentileza, retornar o e-mail no prazo de até 48 horas, para que possamos dar continuidade ao devido processo referente a MÁSCARA CIRÚRGICA NÃO TECIDO.

Fico no aguardo!

Atenciosamente,

Setor de Compras/PMBEX.
99951-5354

IsmaelAlves, fone/whats = (83)



Livre de vírus. www.avast.com.

Relatório de Cotação: COTAÇÃO DE MÁSCARA CIRÚRGICA, EDUCAÇÃO= COVID-19

Pesquisa realizada entre 06/05/2020 15:28:05 e 06/05/2020 18:28:21

Relatório gerado no dia 06/05/2020 15:32:55 (IP: 138.186.242.166)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) MASCARA CIRURGICA, TIPO NÃO TECIDO, TRÊS CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, COR BRANCA.	16	350 Unidades	2,99	R\$ 1.046,50
Preço Compras Governamentais	Identificação	Data Licitação	Preço	
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAUDALHO	NºPregão:122020 UASG:462406	22/04/2020	R\$ 2,92
2	MINISTERIO DA SAÚDE SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDIGENA DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA MG/ES	NºPregão:222020 UASG:257035	24/04/2020	R\$ 3,55
3	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	Dispensa de Licitação Nº 13/2020 UASG: 153038	01/05/2020	R\$ 2,50
Valor Unitário				R\$ 2,99
				Média dos Preços Obtidos: R\$ 2,99
			Valor Global:	R\$ 1.046,50

Detalhamento dos Itens

Item 1: MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO NÃO TECIDO, TRÊS CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, COR BRANCA. R\$ 2,99

Quantidade	Descrição	Observação
350 Unidades	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO NÃO TECIDO, TRÊS CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, COR BRANCA.	
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$ 2,92
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAUDALHO		Data: 22/04/2020 09:02

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento parcelado de Insumos e Materiais de Proteção Individual destinados para Atender as Necessidades das Unidades da Atenção Básica e Unidades de Atenção Especializada em Saúde do Município de Paudalho/PE, a serem utilizadas como ferramenta de combate ao Coronavírus Covid 19.

Descrição: MÁSCARA CIRÚRGICA - MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO C/ FILTRO BACTERIANO.C/ VISOR, TIPO USO DESCARTÁVEL

Modalidade: Pregão Eletrônico
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSADA LICITAÇÃO COVID-19:00010/2020 -
PMBEX
Lote/Item: /19
PAGINA 10
Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 24/04/2020 11:35

Homologação: 24/04/2020 12:32

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 140.000

Unidade: Unidade

UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.077.847/0001-07 * VENCEDOR *	JOSE DANTAS DINIZ FILHO 09018660400	R\$ 2,90
11.885.338/0001-94	JJMR EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP	R\$ 2,90
18.114.016/0001-90	REAL DIGITAL SERVICOS E SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI	R\$ 2,92
21.596.736/0001-44	ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - EPP	R\$ 4,70
07.848.730/0001-96	LN DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA-ME	R\$ 10,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3,55

Órgão: MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA MG/ES

Data: 24/04/2020 09:32

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Objeto: Aquisição de insumos - materiais médicos hospitalares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo do Edital.

Identificação: NºPregão:222020 / UASG:257035

Lote/Item: /10

Ata: [Link Ata](#)

Descrição: MÁSCARA CIRÚRGICA - MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO NÃO TECIDO,3 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATOXICA TIPO FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLIP NASAL EMBUTIDO,HIPoALERGÊNICA, TIPO USO DESCARTÁVEL

Adjudicação: 27/04/2020 15:23

Homologação: 29/04/2020 09:21

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 30.000

Unidade: Unidade

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.077.847/0001-07 * VENCEDOR *	JOSE DANTAS DINIZ FILHO 09018660400	R\$ 1,27
29.468.746/0001-06	RAMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 1,27
07.848.730/0001-96	LN DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA-ME	R\$ 1,27
21.793.208/0001-85	DF MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME	R\$ 3,00
12.139.758/0001-94	Wellington Araújo dos Santos 35791661864	R\$ 3,50
17.438.390/0001-89	BBX SOLUCOES EM HIGIENE BRASIL LTDA - ME	R\$ 3,60
21.767.486/0001-68	R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO - EPP	R\$ 5,00
27.300.682/0001-04	BMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP	R\$ 10,00
22.846.832/0001-66	ALTS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	R\$ 14,00
25.897.729/0001-33	BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	R\$ 1.000,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2,50

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Objeto: Contratação direta mediante dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde, destinados ao enfrentamento da pandemia da doença do coronavírus (COVID-19, para atender as necessidades da Universidade Federal da Bahia - UFBA, conforme edital nº02/2020 CHAMADA PÚBLICA -UNIFESP

Descrição: MÁSCARA CIRÚRGICA - MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO NÃO TECIDO,3 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATOXICA, TIPO FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HIPOALERGÊNICA, TIPO USO DESCARTAVEL

CatMat: 435202 - MÁSCARA CIRÚRGICA , TIPO NÃO TECIDO,3 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HIPOALERGÊNICA, TIPO USO DESCARTAVEL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.524.643/0001-13	TC TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 2,50

* VENCEDOR *

PRÉFETURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Modalidade: Dispensa de Licitação
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00012/2020 -
PMBEX
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 13/2020 /
PÁGINA 11
UASG: 153038

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1.000

Unidade: Unidade

UF: BA

PROPOSTA DE PREÇOS

RECIFE 07/05/2020

À

Prefeitura Municipal de Bayeux / Secretaria de Administração

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Prefeitura Municipal de Bayeux, nossa proposta de preços relativa a **Contratação de fornecimento de equipamentos de biossegurança**, onforme especificações constantes em nossa ficha técnica do produto anexa a essa proposta;

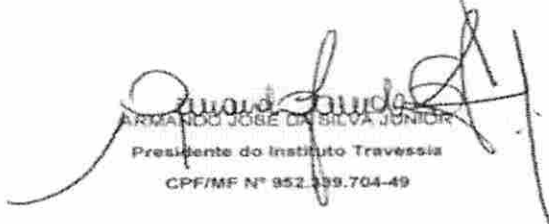
Empresa: Instituto Travessia
CNPJ: 10.271.915/0001-95
Endereço: Rua Imperial , nº 2256, São José, Recife, Pernambuco.
E-mail: armando@institutotravessia.org.br financeiro@institutotravessia.org.br
Fone: (81)3019-5266
Representante Legal: Armando José da Silva Junior
RG nº 3.999.473 SDS/PE CPF/MF: 952.339.704-49

PROPOSTA DE PREÇO						
ORDEM	DESCRIÇÃO	TAM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	MÁSCARA DESCATÁVEL COM ELÁSTICO CAMADA TRIPLA EFB > 95,3%	ADULTO	TNT 20G/m2 100% Prolipopileno	350	R\$ 1,97	R\$ 689,50
TOTAL GERAL EM R\$						R\$689,50


TOTAL GERAL R\$ R\$ 689,50 (SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
VALIDADE DA PROPOSTA 30 DIAS
PRAZO DE ENTREGA – IMEDIATA

DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: 1) o valor do produto/SERVIÇO; 2) os tributos (impostos, taxas, contribuições); 3) fretes; 4) seguros; 5) os encargos sociais e trabalhistas incidentes; e 6) outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado.


Dados Bancários:
Caixa 104
Agência 2193
Conta corrente 299-3
Cnpj – 10.271.915.0001/95


ARMANDO JOSÉ DA SILVA JUNIOR
Presidente do Instituto Travessia
CPF/MF Nº 952.339.704-49

Av. Conselheiro Agular, 1748.
Boa Viagem, Recife-PE.
CEP: 51111-010
Fone: +55 81 3019-5266

 www.institutotravessia.org.br

 [/www.institutotravessia.org.br](https://www.facebook.com/institutotravessia)

 [@institutotravessia](https://www.instagram.com/institutotravessia)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

CNPJ: 08.924.581/0001-60

PREZADA EMPRESA, SOLICITAMOS OS BONS PRÉSTIMOS NO SENTIDO DE PREENCHER A COTAÇÃO DE PREÇOS PARA O(S) ITEM(NS) ABAIXO, INTENTANDO ASSIM INSTRUIR CORRETAMENTE A ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PARA QUE ESTA EDILIDADE POSSA VIR A CONTRATAR OS MESMOS.

PESQUISA DE MERCADO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: BETA SOLUTION COMERCIO DE ELETRO ELETRONICO LTDA

ENDEREÇO: RUA DAVID PEREIRA DO ROSÁRIO

BAIRRO: CENTRO **CIDADE:** GLORIA DO GOITÁ **ESTADO:** PE **CEP:** 55620000

CNPJ: 11028345000170 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 0383733-51

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

PESSOA RESPONSÁVEL: FABIO LIMA

FUNÇÃO NA EMPRESA: GERENTE ADMINISTRATIVO **CONTATO:** 81995658080

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO NÃO TECIDO, TRÊS CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, COR BRANCA.	350	UND.	T2	R\$ 3,50	R\$ 1.225,00
VALOR TOTAL GLOBAL:						

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS DA DATA DA COTAÇÃO

DATA DA ASSINATURA: 05 / 05 / 2020

CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA
COTAÇÃO

BETA SOLUTIONS COMERCIO ELETRONICO LTDA - ME
CNPJ Nº: 07.345.908-70
Fabrício André Batista da Lima
CPF: 027.078.624-18

PROC. Nº	MEMO/OFÍCIO REQUERENTE Nº	SETOR REQUERENTE	PERÍODO DE COTAÇÃO
-	-	-	DE 05/05/2020 À 11/05/2020

A	NOME	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (BANCODEPREÇOS.COM.BR)
	CNPJ:	07.797.967/0001-95
	VALOR:	R\$1.046,50
B	NOME	INSTITUTO TRAVESSIA
	CNPJ:	10.271.915/0001-95
	VALOR:	R\$689,50
C	NOME	BETA SOLUTION COMERCIO DE ELETRO ELETRONICO LTDA-ME
	CNPJ:	11.028.345/0001-70
	VALOR:	R\$1.225,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BAYEUX

CNPJ: 08.924.581/0001-60



Coordenação
de Compras
BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL

EMPRESAS		CNPJ	VALOR TOTAL
A	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (BANCODEPREÇOS.COM.BR)	07.797.967/0001-95	RS 1.046,50
B	INSTITUTO TRAVESSIA	10.271.915/0001-95	RS 689,50
C	BETA SOLUTION COMERCIO DE ELETRO ELETRONICO LTDA-ME	11.028.345/0001-70	RS 1.225,00
D	-	-	-
E	-	-	-

PERÍODO DE COTAÇÃO
DE 05/05/2020 A 11/05/2020

RELATÓRIO DE COTAÇÃO

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	A	B	C	D	E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO NÃO TECIDO, TRÊS CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, COR BRANCA.	350	UNIDADE E	RS 2,99	RS 1,97	RS 3,50	-	-	RS 2,82	RS 987,00
									VALOR TOTAL	RS 987,00

Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de preços realizada entre no mínimo três empresas do ramo pertinente, relacionamos o médio preço encontrado.

Em tempo, com a conclusão da pesquisa de mercado, encaminho o presente processo a Secretária Municipal da Fazenda para que esta possa assinar a fonte de recursos pelo qual procederá as despesas desta futura contratação. Em seguida, remeta-se para deliberação do Comitê Gestor do Município - COGESM.

Bayeux, 11 de Maio de 2020.

ANDRÉ MARTINS FERREIRA NETO
DIRETOR DE COMPRAS DA PMBEX

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00012/2020 –
PMBEX
PAGINA 16

DIRETORIA DE COMPRAS

JUSTIFICATIVA DO SETOR TÉCNICO

Ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Bayeux

1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA.

1.1. Deu-se início ao processo por meio do Documento de Solicitação Inicial da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, com base na Lei nº 979/2020 alterada pela MP 926/2020, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÁSCARA CIRÚRGICA**, destinados a Secretaria de Educação, como medida de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) visando à proteção individual dos profissionais, estando sujeitos à contaminação; Considerando altíssima capacidade de transmissão do vírus por cada pessoa doente e diante do risco à saúde dos servidores da Educação que estão desenvolvendo suas funções durante a pandemia do COVID-19.

2. DA PESQUISA DE PREÇO.

2.1. Considerando o art. 4º-E, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 13.979/2020, e visando subsidiar a contratação, foi enviado a presente demanda para este Setor Técnico realizasse a estimativa de preço buscando a proposta mais vantajosa para administração.

2.2. Como parâmetro foi realizado pesquisa de preços junto a fornecedores locais consulta a sistema de Banco de Preços.

2.3. Para fins da obtenção da estimativa dos preços, foi utilizado como metodologia o menor valor.

2.4. Nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, diante dos preços alcançados após a pesquisa de mercado, é possível confirmar através do mapa comparativo de preços que os valores estão abaixo dos valores de mercado, justificando o preço contratado.

3. DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A empresa INSTITUTO TRAVESSIA atende todos os requisitos exigidos no Termo de Referência.

4. DAS CONDIÇÕES DO BEM OU SERVIÇOS

4.1. Os bens ou serviços oferecidos pela empresa INSTITUTO TRAVESSIA são novos.



5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A empresa INSTITUTO TRAVESSIA atende os requisitos mínimos de habilitação, conforme se comprova através dos documentos de habilitação jurídico e fiscal apresentados.

6. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE OU SUSPENSÃO DE PARTICIPAR OU CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

6.1 Considerando o disposto no §3º, art.4º, foi realizada consulta junto aos sites eletrônicos CEIS para verificar o cadastro de inidoneidade e de suspensão de participar ou contratar com o poder público, e a empresa INSTITUTO TRAVESSIA, não se encontram com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso.

7. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

7.1. Nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, justifica-se a escolha do fornecedor em face do mesmo ter apresentado o menor valor entre as pesquisas realizadas e atender todos os requisitos da contratação.

7.2. Descrevemos abaixo a contratação final:

EMPRESA: INSTITUTO TRAVESSIA
CNPJ: 10.271.915/0001-95

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. PARA AQUISIÇÃO	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO NÃO TECIDO, TRÊS CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, COR BRANCA.	350	R\$ 1,97.	R\$ 689,50
TOTAL:				RS: 689,50



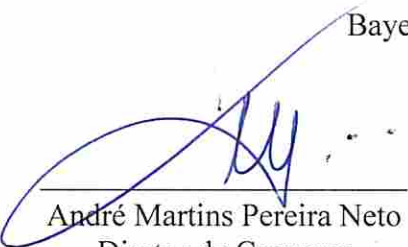
8. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

8.1. Nos termos do o art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho 1993, existe disponibilidade financeira e orçamentária, conforme classificação funcional e categoria econômica da despesa fornecida pelo setor contábil em anexo.

9. CONCLUSÃO

9.1. Diante do exposto, sugerimos encaminhar os autos a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU OUTRO SETOR RESPONSÁVEL, CONFORME O CASO para caso de acordo, proceda com a contratação.

Bayeux - PB, 11 de Maio de 2020.



André Martins Pereira Neto
Diretor de Compras

FILTROS APLICADOS:

Nome: 109658382

CPF / CNPJ: 10.271.915/0001-95

LIMPAR

Data da consulta: 08/05/2020 15:42:55

Data da última atualização: 08/05/2020 12:00:06

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	------------

Nenhum registro encontrado

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO TRAVESSIA

REFORMADO E CONSOLIDADO COM O ESTATUTO DO ANTIGO INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PERNAMBUCO - IPP

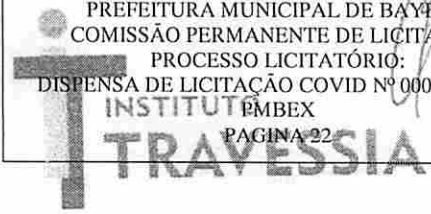
CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1.º - O INSTITUTO TRAVESSIA, atual denominação do antigo Instituto de Pesquisas e Planejamento de Pernambuco - IPP, fundado em 02 de janeiro de 2008, é pessoa jurídica de direito privado com atuação predominante nas áreas de assistência social, educação, empreendedorismo, inclusão social, esporte, cultura, saúde, meio ambiente, habitação e infraestrutura. Constituída sob a forma de Associação Civil, com personalidade própria, gozando de autonomia patrimonial, financeira e administrativa, sem fins lucrativos, sendo regida pelo presente Estatuto, pelo Código Civil, pela Lei nº 13.019/2014 - Novo Marco Regulatório das Organizações Cívicas e pela legislação aplicável e pertinente.

Art. 2.º - O INSTITUTO TRAVESSIA tem domicílio, sede e foro na cidade de Recife, capital do Estado de Pernambuco, localizado na Rua Imperial, nº 2256, Bairro de São José, CEP: 50.090-000, galpão A, Recife, Pernambuco, Brasil, podendo, por decisão expressa de sua Diretoria, desenvolver suas atividades em todo o território nacional, e instalar ou encerrar Escritório de Representação no País.

Art. 3.º - O INSTITUTO TRAVESSIA tem por finalidade:

- I. Promoção da assistência social;
- II. Promover educação básica, profissional e capacitação em parceria com outras entidades privadas sem fins lucrativos, além de entidades do setor público e privado para melhorar a empregabilidade do jovem e outras pessoas em situação especial;
- III. Promover o ensino, a pesquisa ou a extensão nas áreas afins;
- IV. Incentivar e promover a cultura, defesa do patrimônio histórico e artístico;
- V. Promover as artes cênicas e a produção de espetáculos.
- VI. Promover programas ambientais, a defesa, a preservação e conservação do meio ambiente e incentivar o desenvolvimento sustentável;
- VII. Promover atividades, programas de esporte, lazer e atividades recreativas;
- VIII. Promover assistência social, em especial a inserção de pessoas ao mercado de trabalho, atendendo a todos os públicos interessados incluindo: crianças, adolescentes, jovens, adultos, homens, mulheres, idosos, LGBT's, portadores de deficiência física e todas as minorias da sociedade;
- IX. Promover o voluntariado;
- X. Promover o empreendedorismo;



- XI. Promover programas de saúde, inclusive a realização de exames médicos preventivos e para diagnósticos, exames laboratoriais, consultas médicas em várias especialidades, consultas odontológicas e procedimentos ambulatoriais;
- XII. Promover acompanhamentos de assistência psicossociais em parceria com o Sistema Único de Saúde - SUS;
- XIII. Promover o desenvolvimento econômico e social de jovens e pessoas em situação de vulnerabilidade social;
- XIV. Ajudar a solucionar problemas sociais e a empoderar pessoas, comunidades e instituições, tornando-as autossuficientes;
- XV. Promover canais de comercialização para agricultura, inclusive a agricultura familiar;
- XVI. Promover o associativismo;
- XVII. Implantar tecnologias sociais de acesso água;
- XVIII. Recuperar e proteger o meio ambiente;
- XIX. Pesquisar, difundir, elaborar e executar soluções para gestão, expansão, modernização e racionalização dos setores público e privado;
- XX. Promover a Engenharia e todas as suas áreas de atuação, inclusive a engenharia sustentável;
- XXI. Realizar parcerias com os setores público e privado para desenvolver e executar projetos, obras civis e de Habitação popular, que visem à melhoria da qualidade de vida da população;
- XXII. Promover a formação, capacitação, qualificação e requalificação de pessoas, inclusive dos que se encontram inseridos no sistema penitenciário brasileiro, viabilizando seu ingresso ou reingresso a sociedade e o encaminhamento ao mercado de trabalho;
- XXIII. Promover a comercialização de produtos produzidos pelos atendidos ou beneficiários dos projetos executados pela instituição;
- XXIV. Promover e incentivar a contratação de mão de obra terceirizada;
- XXV. Promover estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, promoção e divulgação de informação e conhecimentos técnicos e científicos;
- XXVI. Promover a formação, qualificação e requalificação de mulheres, viabilizando seu ingresso ou reingresso no mercado de trabalho;
- XXVII. Realizar parcerias com os setores público e privado para oferecer a formação profissional, educacional (níveis fundamental, médio, técnico profissionalizante, superior e pós-graduação), capacitação e especialização nos municípios brasileiros, de forma presencial ou pelo Sistema de Educação à Distância (EAD);
- XXVIII. Incentivar a educação superior, através de cursos de graduação e pós-graduação em diversas áreas do ensino.
- XXIX. Promover o ensino técnico e tecnológico de qualidade, buscando a formação de profissionais com nível de excelência, para atuarem no mercado de trabalho;
- XXX. Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia, a segurança pública e outros valores universais;
- XXXI. Promover a criação e a manutenção de empreendimentos econômicos solidários em todo o Território Nacional;

Parágrafo Único - A fim de cumprir suas finalidades, o **INSTITUTO TRAVESSIA** se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Art. 4º - É vedado ao **INSTITUTO TRAVESSIA** promover ou praticar atos ou manifestações de natureza política ou religiosa.

Art. 5º - O **INSTITUTO TRAVESSIA** tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II – DAS ATIVIDADES SOCIAIS

Art. 6º - Para a consecução do seu objeto, o **INSTITUTO TRAVESSIA** poderá:

DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS:

- I. Fortalecer a rede de mulheres, articulando-as por meio de eventos formativos e informativos, cursos e capacitações;
- II. Propiciar a elaboração e execução de cursos de qualificação, requalificação e aperfeiçoamento profissional para o mercado de trabalho em áreas financiadas educacionais, saúde, ação social, planejamento estratégico, meio ambiente e desenvolvimento autossustentável, turismo e tecnologia;
- III. Planejar, elaborar, executar e promover a gestão de processos seletivos, concursos para todos os tipos de público, nas esferas municipais, estaduais, federais e privadas;
- IV. Qualificar e requalificar trabalhadores rurais, urbanos e jovens, objetivando inseri-los no mercado de trabalho;
- V. Planejar, promover e executar Seminários, feiras, cursos, palestras, concursos, processos seletivos, eventos sociais e culturais em todos os tipos de festividades regionais além Congressos Nacionais e Internacionais. Ligados a assuntos de interesse cultural, agricultura e pecuária, artístico, educativo, social, ambiental, direito, cidadania, tecnologia, empreendedorismo, economia solidária e diversidade;
- VI. Planejar, elaborar, implantar e supervisionar cursos técnicos, tecnológicos e outros nas seguintes áreas: arte e cultura, agropecuária e agroindústria, artesanato, comércio, construção civil, naval, siderurgia, meio ambiente, informática, telecomunicações, moda e confecção, saúde e estética, gastronomia, gestão empresarial e pessoal, indústria, transporte e turismo, reciclagem de resíduos sólidos, de forma presencial ou pelo sistema de Educação à Distância (EAD);
- VII. Capacitar tecnicamente, nas áreas mercadológicas, gerenciais e operacionais o corpo funcional de todos os órgãos da Administração Pública direta e indireta em âmbito nacional;
- VIII. Planejar, elaborar e executar cursos técnicos e tecnológicos, profissionalizantes e de qualificação profissional nas áreas de: Segurança do trabalho, radiologia, enfermagem,

- enfermagem do trabalho, instrumentação cirúrgica, prótese dentária, higiene bucal, estética, administração, logística de armazenamento, transporte e distribuição, petróleo e gás, instrumentação industrial, administração hospitalar e serviços de saúde, gestão de varejo, gestão de qualidade, gastronomia, gestão de vendas, administração de empresas, contabilidade, administração industrial em petróleo e gás, operador de produção industrial, recepcionista geral e hospitalar, operador de logística portuária, telefonista, oratória, gestão ambiental, marketing, secretariado, atendente de farmácia, nutrição, gestão em alimentos e bebidas, cozinheiro, padeiro, confeitiro, marketing ambiental, marketing digital, garçom, recepcionista de hotel, gestão de negócios, excelência e qualidade em atendimento ao cliente, sistema de telecomunicações, gestão de pessoas, primeiro socorros, criação, manejo e corte de caprinos, ovinos, suínos e pecuária de corte e leite, cabelereiro, manicure, barbeiro, corte e costura, mecânico, confeitiro, padeiro, cuidador, musica, artesanato, vendas, sapateiro, auxiliar de limpeza, mecânico de veículos de grande, médio e pequeno porte, pedreiro, eletricitista, encanador e libras podendo ser oferecidos de forma presencial ou pelo sistema de Educação à Distância (EAD);
- IX. Planejar, elaborar e executar cursos de idiomas nas línguas: Inglesa e Espanhola para crianças, jovens, adultos e idosos, em situação de risco e vulnerabilidade social de forma gratuita;
- X. Apoiar e/ou criar instituições de Ensino Superior, de Pesquisa e Extensão de apoio social ao intercâmbio nacional e internacional, em todos os níveis científicos, tecnológicos e campos conhecimento e difusão;
- XI. Realizar publicações e difusão de resultados de estudos e pesquisa, promoção de seminários, cursos e encontros sobre temas afins com os objetivos da entidade.
- XII. Desenvolver parcerias de cooperação mútua por meio de termos de cooperação técnica com instituições públicas e privadas de ensino técnico e superior, graduação e pós-graduação, presencial e pelo sistema de Educação à Distância (EAD);
- XIII. Promover programas educativos e de assistência técnica, visando o aperfeiçoamento das condições de segurança, higiene e medicina do trabalho;

DAS ATIVIDADES CULTURAIS E ESPORTIVAS

- I. Planejar, elaborar e executar projetos e programas de eventos culturais, artísticos, esportivos e de entretenimento em geral, que justifiquem o desenvolvimento econômico e social das cidades e dos municípios brasileiros;
- II. Planejar, elaborar e executar, projetos e programas culturais para o Fundo Nacional da Cultura (FNC) e a lei Rouanet;
- III. Desenvolver, estimular e realizar o gosto pelo esporte entre crianças, jovens, adultos e pessoas da melhor idade (Idosos), promovendo a mais ampla inclusão social através da pratica esportiva, bem como administrar programas e equipes esportivas em comum acordo com a rede de educação municipal, estadual e federal, em conformidade com

- as previsões contidas no Estatuto do Idoso e no ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), dando ênfase ao trabalho com menores carentes em situação de risco mediante o levantamento e discussão do problema. Procurar encaminhamento de soluções e divulgações tendo atividades de caráter social, recreativo, cultural, cívico e de lazer, bem como proporcionar à prática de educação física e do esporte amador, profissional, competitivo e recreativo;
- IV. Executar, promover e realizar projetos, coordenar, supervisionar competições, torneios de todas as modalidades esportivas e suas arbitragens: amadoras e profissionais, olímpicas, não olímpicas, individuais e coletivas;
 - V. Planejar, executar e elaborar e apoiar, produções teatrais e cinematográficas em todo território nacional;
 - VI. Planejar, elaborar e executar, projetos de incentivo a leitura nas escolas da rede municipal e estadual de ensino, através de técnicas lúdicas de aprendizagem;
 - VII. Criar, desenvolver e publicar matérias didáticos para utilização no ensino de crianças, jovens e adultos. Utilizando-se de diversas técnicas de aprendizagem inclusive pelo método PNL (Programação Neuro linguística);

DAS ATIVIDADES SÓCIO- ASSISTENCIAIS E DE SAÚDE

- I. Planejar, elaborar e executar projetos e programas de erradicação do trabalho e exploração infantil em geral;
- II. Promover a inclusão socioeconômica dos catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis, mediante qualificação profissional, cultural e outras ações;
- III. Planejar, elaborar e executar projetos e programas de erradicação de lixões e implantação de planos de gestão de resíduos sólidos, como capacitações, desenvolvimento institucional, pesquisa tecnológica, educação ambiental, bem como viabilizar as cidades e os municípios para se habilitarem a comercializar produtos provenientes dos processos de reciclagem;
- IV. Elaborar e executar projetos e programas de economia solidária, voltadas para pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social;
- V. Elaborar, executar e fazer o monitoramento dos projetos que objetivem a qualificação social e profissional, o desenvolvimento social e a ressocialização de pessoas que estejam em regime de liberdade assistida, sob medida protetiva ou em cumprimento de penas alternativas;
- VI. Elaborar, executar e fazer o monitoramento dos projetos que objetivem a qualificação social e profissional, o desenvolvimento social e a ressocialização de pessoas que estejam cumprindo pena nos regimes semiaberto e fechado;
- VII. Elaborar, coordenar e executar projetos e/ou programas relacionados às doenças sexualmente transmissíveis, o uso e a dependência de drogas e do alcoolismo de modo geral;

- VIII. Elaborar e executar programas de saúde, voltados a realização de exames preventivos e para diagnóstico, exames laboratoriais, consultas médicas em diversas especialidades e procedimentos ambulatoriais;
- IX. Apoiar e desenvolver projetos/programas voltados para o acompanhamento de assistência psicossociais em parceria do o Sistema Único de Saúde – SUS.
- X. Elaborar, desenvolver e apoiar, projetos de combate à Epidemias, Endemias e pandemias;
- XI. Promover meios e formas de assistência aos presos no intuito de reintegrá-los a sociedade, por meio de capacitação profissional e da educação básica;
- XII. Estabelecer parcerias com organizações que integram o terceiro setor, interessados em projetos de ressocialização de presos;
- XIII. Promover o apoio psicológico gratuito aos presos e aos seus familiares através de parcerias com profissionais e clínicas especializadas;
- XIV. Apoiar o trabalho e qualificação profissional para presos, internados e egressos do Sistema Penitenciário Nacional, conforme preconiza a Lei 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal - LEP);
- XV. Proporcionar projeto temático de capacitação profissional e implantação de oficinas temporárias e permanentes em estabelecimentos penais e oferecimento de cursos com esta finalidade para pessoas em cumprimento de pena;
- XVI. Apoiar e realizar atividades programas, projetos e assemelhados, destinados a beneficiar pessoas carentes e excluídas conforme definidos por Norma Operacional e na forma da legislação específica, incluindo concessão, doações bolsas e outros incentivos;
- XVII. Propiciar campanhas sociais de combate à fome e a pobreza;
- XVIII. Atuar como mediador entre as áreas pública e privada na implementação de estratégias de desenvolvimento e valorização do trabalho; da saúde, educação, esporte e cultura;
- XIX. Promover o empoderamento feminino e realizar campanhas de combate a violência doméstica e ao feminicídio no Brasil;

DAS ATIVIDADES EMPREENDEDORÍSTICAS

- I. Estabelecer vínculos internacionais e firmar parcerias através de cooperação técnica mútua ou unilateral, convênios, contratos, intercâmbios e promover iniciativas conjuntas com outras organizações e entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, bem como se filiar ou integrar o quadro de participantes de organizações ou entidades congêneres, assumindo, quando for o caso, a qualificação de importador ou exportador de bens e serviços;
- II. Comercializar produtos fabricados pelos beneficiários dos projetos executados e/ou financiados pelo Instituto, objetivando o fortalecimento de políticas públicas engajadas do o empreendedorismo e a economia solidária;
- III. Comercializar através de pontos de vendas físico e por meios eletrônicos (e-commerce), produtos fabricados pelos beneficiários dos projetos do Instituto

Travessia, priorizando a geração de renda para aqueles em situação de vulnerabilidade social. Bem como, realizar também a comercialização de produtos adquiridos de terceiros, objetivando geração de recursos financeiros para manutenção dos projetos de iniciativa própria do Instituto Travessia.

- IV. Planejar e implantar projetos e programas de desenvolvimento e cooperação intermunicipal, auxiliando os municípios na formação de consórcios e/ou grupos de cooperação técnica e articulação governamental, visando atrair investimentos públicos e privados que propiciem o crescimento sustentável da respectiva região;
- V. Elaborar e implantar ações indutoras, produtoras e de apoio aos setores industrial, comercial, serviços, turismo em geral, agronegócio e da tecnologia da informação;
- VI. Estimular a criação de um ambiente favorável à atração de empreendimentos, mediante a construção e desenvolvimento de vantagens competitivas dinâmicas, adensando progressivamente o tecido econômico das cidades e dos municípios brasileiros;
- VII. Elaborar e executar o planejamento estratégico, bem como elaborar e atualizar instrumentos de gestão dos projetos e programas que visem à modernização administrativa, financeira, tributária e fiscal das cidades e dos municípios como:
 - a) Capacitação de técnicos e gestores públicos;
 - b) Implementação de ações e sistemas destinados ao controle da arrecadação;
 - c) Atendimento ao cidadão;
 - d) Comunicação de dados;
 - e) Controle financeiro;
 - f) Recursos humanos;
 - g) Aquisição e manutenção de equipamentos de informática;
- VIII. Elaborar e executar projetos e programas de reforma e desenvolvimento administrativo dos Estados e municípios brasileiros;
- IX. Captar, recursos materiais, pessoais e financeiros objetivando desenvolver os Estados e os municípios brasileiros;
- X. Incentivar, coordenar e executar atividades que visem à formação da renda alternativa;
- XI. Promover e incentivar a contratação de mão de obra terceirizada e temporária para execução de serviços em empresas públicas e privadas, objetivando a geração de emprego e renda.
- XII. Experimentar de forma não lucrativa novos modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção, do comércio e do emprego;
- XIII. Incentivar o empreendedorismo e a geração de novos negócios no Brasil e exterior;
- XIV. Desenvolvimento e prospecção de negócios no Brasil e no Exterior;
- XV. Estabelecer convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, para os desenvolvimentos de projetos, pesquisas e trabalhos;

DAS ATIVIDADES AMBIENTAIS

- I. Elaborar, planejar e executar projetos, programas de impactos ambientais, plantas cartográficas, implantação e revisão de planos diretores, regularização fundiária, Atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER, levantamento

- socioeconômico dos municípios, bem como pesquisas sociais nos mais variados segmentos, objetivando tornar as cidades e os municípios mais competitivos economicamente;
- II. Planejar, elaborar e executar projetos e programas de revitalização de bacias hidrográficas, bem com o reflorestamento de margens de rios, recuperação de leitos, combate à erosão e ao assoreamento, obras de saneamento, tratamento de esgoto e projetos de desenvolvimento sustentável, objetivando atender demandas das populações ribeirinhas;
 - III. Planejar, elaborar e executar projetos e programas de reflorestamento, bem como planejar, criar e gerir fundos de reflorestamento;
 - IV. Planejar, elaborar e executar, projetos e programas de sistema integrado de processamento de resíduos sólidos, urbanos, das cidades e municípios, bem como destino final do lixo, geração de energia e térmica, produção de biodiesel, e a captura dos gases poluidores e causadores do efeito estufa, gerenciamento adequado dos resíduos, priorizando a reciclagem e a recuperação energética, incluindo a adequada destinação final, e recuperação de áreas degradadas e a erradicação dos lixões;
 - V. Planejar, elaborar e executar, projetos para geração de energia elétrica, através de matrizes eólica, solar, hídrica e de resíduos sólidos, como forma de preservação ambiental;

DOS ATIVIDADES COM HABITAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA

- I. Desenvolver projetos e execução de serviços de construção civil, arquitetônico e urbanístico, em parceria com entidades públicas e privadas, visando a adequação de espaços físicos para a execução de projetos de qualificação;
- II. Executar obras civis e desenvolver projetos e programas de habitação populares, com base no Programa Nacional de Habitação (PLANHAB), com foco nos programas:
 Programa Nacional de habitação rural (PNHR);
 Programa Nacional de habitação urbana (PNHU);
- III. Desenvolver, executar projetos de obras civis relativas a construção e reformas de escolas, creches, unidades de atendimentos médicos e odontológicos, cisternas, e demais espaços relacionados às demais finalidades estatutárias previstas, visando à melhoria da qualidade de vida da população;
- IV. Desenvolver e executar projetos de obras civis relativas a construção modular pelo sistema construtivo steel frame;
- V. Desenvolver e executar projetos rurais e de extensão rural, com foco no Programa de Assistência Técnica e Extensão rural (ATER);
- VI. Planejar, elaborar e executar projetos e programas, nos serviços de:
 - a) Mapeamentos urbanos e rurais das cidades e municípios;
 - b) EIA – Estudos de Impacto Ambiental;
 - c) RIMA – Relatório de Impacto Ambiental;
 - d) Reflorestamento para preservação ambiental;
 - e) Cartografia;

- f) Geoprocessamento nas áreas de educação, saúde, transportes, segurança, finanças, habitação, de gestão administrativa e outros;
- g) Cadastro Georreferenciado de Imóveis Rurais e Urbanos;
- h) Bancos de dados geográficos;
- i) Internet e intranet;
- j) Provedores de acesso e serviços;
- k) Desenvolvimento de softwares;
- l) Estudos de impactos de vizinhança;
- m) Sistemas de informações;
- n) Tecnologia da Informação – TI;
- o) Sistemas de Informações Geográficas – SIG's;
- VII. Planejar, elaborar e executar projetos e programas de infraestrutura, urbanas e rurais, turística em cidades e municípios brasileiros, como:
- a) Aeroportos, heliportos, portos, portos secos, marinas, pier, atracadouros e terminais marítimos, pluviais, rodoviário e ferroviário;
- b) Estradas vicinais, asfalto, rodovias;
- c) Meios de hospedagem, centro de eventos, praças públicas, parque de exposições e rodeios, parques públicos e parque de estâncias climáticas, hidrominerais e terminais de turismo social e de lazer, casa de culturas e museus, centro de comercialização de produtos artesanais, portais de cidades e municípios, centros ou quiosques de informações turísticas e centro de apoio ao turista;
- d) Implantação de sinalização turística, telefônica e mirante;
- e) Intervenções em sítios históricos, ambientais, arqueológicos, religiosos (santuários), geológicos (grutas). etc.;
- f) Recuperação de equipamentos e prédios históricos para fins turísticos;
- g) Urbanização ou reurbanização de orla marítima, pluvial e áreas turísticas;
- h) Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB;
- i) Conjuntos habitacionais pelo programa Minha Casa Minha Vida Entidades do Governo Federal;
- VIII. Planejar, elaborar, executar projetos e programas no setor habitacional, nas seguintes modalidades:
- a) Urbanização de áreas, aquisição e/ou produção de lotes urbanos, municipais e rurais, cestas de materiais de construções e produção de conjuntos habitacionais, bem como planejar, criar e gerir fundos de investimentos para a habitação;
- b) Planejar, elaborar, executar, criar projetos, ações e programas em todas suas necessidades nas comunidades rurais, assentamentos, associações, sindicatos, conselhos e outras instituições do terceiro setor, toda sociedade civil, com apoio de órgãos afins;
- IX. Planejar, elaborar e executar projetos e programas relacionados ao desenvolvimento urbano, rural e infraestrutura, inclusive ao transporte e trânsito das cidades e municípios;
- X. Planejar e elaborar projetos de engenharia sustentável, objetivando a conscientização na construção de habitações e empreendimentos respeitando-se o meio ambiente;

- XI. Desenvolver e executar projetos de regularização fundiária em todo território nacional, respeitando a legislação vigente a época da execução;
- XII. Desenvolver, Planeja e Executar Projetos técnicos sociais à nível nacional. Objetivando incentivar a moradia digna e sustentável;

Art. 7º - No desenvolvimento de suas atividades o **INSTITUTO TRAVESSIA** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade economicidade e eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, sexo, gênero, cor, condição física, religiosa ou outras.

Parágrafo Único - A instituição disciplinará seu funcionamento por meio de deliberações da Assembleia geral e por meio de Ordens Executivas emitidas pela Diretoria.

Art. 8º - O **INSTITUTO TRAVESSIA** se dedica às suas atividades por meio da gestão de projetos, através de execução direta ou atuando em rede com outras entidades privadas sem fins lucrativos, e/ou por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros.

Art. 9º - O **INSTITUTO TRAVESSIA** não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente no país, na consecução do seu objetivo social.

Parágrafo Único - Mediante comprovação documental, poderá ser permitida a instituição a remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos em projetos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação, de acordo com a Lei nº 9.790/99 e a Lei nº 12.101/09.

CAPÍTULO III - DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 10 - O patrimônio do **INSTITUTO TRAVESSIA** responde pelas suas obrigações, não sendo os associados, conselheiros e diretores responsáveis pessoalmente pelas obrigações sociais.

Art. 11 - O patrimônio do **INSTITUTO TRAVESSIA** será constituído por:

- I. Bens imóveis e móveis adquiridos pela entidade;
- II. Legados e doações;
- III. Quaisquer bens, direitos e valores adventícios.

Art. 12 - A receita do **INSTITUTO TRAVESSIA** constituir-se-á:

- I. Contribuições dos associados;

- II. Promoção de cursos, capacitação, seminários, e projetos nas suas áreas de interesse;
- III. Recursos provenientes de termos de parcerias e termos de fomento, acordos, contratos e parcerias com entidades públicas ou privadas; nacionais ou internacionais;
- IV. Renúncia fiscal e subvenções de entidades públicas e privadas;
- V. Renda patrimonial;
- VI. Remuneração por serviços prestados;
- VII. Produto da publicação de trabalhos técnicos e científicos e da distribuição de boletim sobre assuntos ligados à sua área de atuação;
- VIII. Remuneração de atividades ligadas ao seu objeto social;
- IX. Doações de qualquer espécie, oriundas de subvenções e renúncia fiscal de pessoas físicas ou jurídicas, entidades públicas e privadas nacionais ou internacionais, feitas de acordo com a lei.

Parágrafo Único - A remuneração por serviços prestados reverterá em benefício do **INSTITUTO TRAVESSIA** e se destinará, exclusivamente, a tornar possível a consecução de seus fins.

Art. 13 - No caso de dissolução da instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica que possua, preferencialmente, as mesmas titulações concedidas pelo poder público e o mesmo objetivo social, ou na ausência destas, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Art. 14 - Na hipótese de a Instituição obter qualificações concedidas pelo poder público, e posteriormente perdê-la, o acervo patrimonial disponível adquirido com recursos públicos originário da concessão, durante o período em que perdurou aquela titulação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada com a mesma titulação, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO IV - DA CONSTITUIÇÃO SOCIAL

Art. 15 - O **INSTITUTO TRAVESSIA** é constituído por número ilimitado de associados, pessoas físicas e/ou jurídicas distribuídos nas seguintes categorias:

- I. **Fundadores** - constituída pelas pessoas físicas que subscreveram a ata de constituição, aderindo aos seus objetivos, princípios e estatuto sociais;
- II. **Contribuintes** - constituída por pessoas físicas e ou jurídicas que contribuam com recursos humanos ou financeiros para a manutenção da Entidade, devendo ser indicados por pelo menos dois associados efetivos e mediante aprovação da Diretoria e homologação em Assembleia Geral.

§ 1º - A categoria de associado é intransferível.

§ 2º - Todos os associados terão direito a participar das Assembleias Gerais da entidade, desde que esteja em dia com suas obrigações sociais do exercício corrente, ou regularize a situação até 05 dias antes da data designada para Assembleia no edital de convocação.

§ 3º - Os associados não responderão, nem solidária nem subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pelo **INSTITUTO TRAVESSIA**.

§ 4º - A Diretoria, mediante anuência da Assembleia Geral, poderá conceder medalhas e honorarias as pessoas que colaborarem com a instituição, sem, no entanto, gerar vínculo associativo.

Art. 16 - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Gozar de todas as vantagens e benefícios que a Associação venha a conceder;
- II. Participar e tomar parte das Assembleias Gerais com direito a votar e/ou ser votado, especialmente, para os cargos eletivos;
- III. Tomar parte nas Assembleias Gerais e convocá-las ordinária ou extraordinariamente, respeitando-se para convocação, o quórum a seguir estabelecido no artigo 24.
- IV. Consultar todos os livros e documentos da Associação, em épocas próprias;
- V. Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimento e informações sobre as atividades da Associação e propor medidas que julguem de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- VI. Propor à Diretoria, reformas ou alterações ao presente estatuto para análise prévia e encaminhamento a Assembleia Geral;
- VII. Propor projetos e parcerias para a instituição;
- VIII. Participar das atividades sociais do **INSTITUTO TRAVESSIA**;
- IX. Desligar-se voluntariamente do **INSTITUTO TRAVESSIA** a qualquer época;

Parágrafo Único - O membro que aceitar estabelecer relação empregatícia com o **INSTITUTO TRAVESSIA** perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o emprego.

Art. 17 - São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e as ordens executivas;
- II. Contribuir para manutenção da instituição, estabelecidos em Assembleia Geral;
- III. Colaborar com o **INSTITUTO TRAVESSIA** na difusão de suas atividades sociais e dos princípios;
- IV. Exercer seus direitos de associado em prol do desenvolvimento do **INSTITUTO TRAVESSIA**;
- V. Acatar as decisões da Assembleia Geral, Conselho Fiscal e Diretoria.
- VI. Colaborar com as atividades desenvolvidas pela instituição;
- VII. Não praticar atos ofensivos à moral e aos bons costumes, ou contrários aos interesses do **INSTITUTO TRAVESSIA**.

Art. 18 - Serão três as penalidades aplicadas pela Diretoria aos associados que infringirem as disposições deste Estatuto, as deliberações da Assembleia e as Ordens Executivas:

- I. Advertência por escrito e em caráter reservado;
- II. Suspensão dos direitos de um a seis meses aos reincidentes em fração punida;
- III. Exclusão do quadro social aos reincidentes em infração com suspensão.

Parágrafo Único - Caberá ao associado infrator apresentar recurso em discordância às penalidades aplicadas, o qual será apreciado em Assembleia Geral.

Art. 19 - O desligamento do associado somente poderá ocorrer nas seguintes circunstâncias:

- I. Por morte física;
- II. Por incapacidade civil não suprida;
- III. Por proposta unilateral do associado à Diretoria, por escrito, com a anuência da Assembleia Geral;
- IV. Por decisão da Assembleia Geral, com maioria simples de votos, quando se verificar justa causa ou pelo menos uma das seguintes situações:
 - a) Grave violação deste Estatuto e/ou das Ordens Executivas, de outras normas da Entidade ou por decisão da Diretoria;
 - b) Estar ausente, sem justificativa, por mais de três reuniões consecutivas, ou cinco alternadas, da Assembleia Geral, sejam ordinárias ou extraordinárias no período de 03 (três) anos;
 - c) Comportamento incompatível com os objetivos da instituição.

§ 1º - O associado excluído poderá recorrer a Assembleia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

§ 2º - O recurso terá efeito suspenso até a realização da primeira Assembleia Geral.

§ 3º - A exclusão será considerada definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no § 1º deste Artigo.

CAPÍTULO V - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL - ÓRGÃOS DELIBERATIVO, DE ADMINISTRAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO

Art. 20 - São órgãos do INSTITUTO TRAVESSIA:

- I. A Assembleia Geral;
- II. A Diretoria;
- III. O Conselho Fiscal.

Seção I - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 21 - A Assembleia Geral é órgão deliberativo e soberano da instituição, constituído por associados em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

Art. 22 - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, ao menos uma vez por ano para:

- I. Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;
- II. Apreciar o relatório anual;
- III. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 23 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, no seu *website* e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação do respectivo Aviso.

§ 1º - O Aviso de Convocação deverá conter, além do local, data e hora para início da realização da Assembleia, e a respectiva ordem-do-dia.

§ 2º - Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com metade mais um dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, somente podendo deliberar temas especiais de acordo com o quórum previsto no Art. 27.

Art. 24 - A Assembleia Geral se realizará, ordinária ou extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pela Diretoria;
- II. Pelo Conselho Fiscal;
- III. Por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 25 - Os associados com direito a voto poderão se fazer representar na Assembleia Geral por outro associado, mediante procuração com poderes expressos para tal finalidade, a qual deverá ser depositada na sede do INSTITUTO TRAVESSIA até 30 (trinta) minutos antes da hora prevista para o início da Assembleia.

Art. 26 - A Assembleia Geral tem poderes para decidir sobre as atividades relativas ao objeto do INSTITUTO TRAVESSIA e tomar todas as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Art. 27 - Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II. Decidir sobre reformas do Estatutárias;
- III. Decidir sobre a dissolução do **INSTITUTO TRAVESSIA**;
- IV. Decidir sobre a extinção do **INSTITUTO TRAVESSIA**;
- V. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VI. Aprovar os orçamentos anuais e plurianuais;
- VII. Aprovar as contas anuais, planejamento e relatório de atividade;
- VIII. Homologar as Ordens Executivas emitidas pela Diretoria;
- IX. Deliberar sobre o que lhe for submetido.

§ 1.º - As matérias de que tratam os incisos I a IX serão decididas pelo voto de 2/3 (dois terços), quando em primeira e por maioria simples quando segunda ou terceira convocação, dos associados presentes à Assembleia Geral.

§ 2.º - Para a deliberação em primeira convocação é necessária a maioria absoluta dos associados.

§ 3.º - Para a deliberação nas convocações seguintes será necessária, pelo menos, a presença de 1/3 dos associados.

§ 4.º - Em caso de empate nas votações, o voto de desempate será dado pelo Presidente da Assembleia.

Seção II – DA DIRETORIA

Art. 28 - A Diretoria é o órgão responsável pela administração do **INSTITUTO TRAVESSIA**, constituída por membros eleitos pela Assembleia Geral.

Art. 29 - O prazo de gestão dos membros da Diretoria é de 04 (quatro) anos, admitidas sucessivas reeleições, desde que referendada cada reeleição pela maioria dos presentes à respectiva Assembleia, obedecendo-se aos critérios estipulados no Art. 27.

Art. 30 - Compete à Diretoria:

- I. Gerir a instituição, podendo praticar todos os atos necessários;
- II. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- III. Executar a programação anual de atividades da Instituição;
- IV. Elaborar o relatório anual e apresentá-lo à Assembleia Geral;
- V. Reunir-se com instituições públicas e privadas, com ou sem fins lucrativos para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

Art. 31 - A Diretoria será composta de 02 (dois) membros, que exercerão os cargos de:

- I. Diretor Presidente;
- II. Diretor Administrativo e Financeiro;

§ 1º - Os Diretores serão eleitos pela Assembleia Geral, em reunião extraordinária realizada em até 30 (trinta) dias antes do final do mandato anterior.

§ 2º - Em caso de vacância de cargo na Diretoria, a Assembleia será convocada, nos 10 (dez) dias seguintes, para prover o cargo vago e o substituto eleito exercerá o cargo pelo prazo remanescente do mandato do substituído.

Art. 32 - Nos seus impedimentos temporários ou faltas, os Diretores serão substituídos de acordo com as seguintes regras:

- I. O Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Administrativo e Financeiro;
- II. O Diretor Administrativo e Financeiro pelo Diretor Presidente;

Parágrafo Único - As atribuições de competência dos membros da diretoria poderão ser realizadas por terceiros, inclusive por outros diretores, devidamente constituídos para tal fim, mediante procuração registrada em cartório.

Art. 33 - Compete ao Presidente

- I. Representar o **INSTITUTO TRAVESSIA** judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente;
- II. Responder **ISOLADAMENTE** em ações, criminais, civis e administrativas, que por ventura possam ser impetradas em face do **INSTITUTO TRAVESSIA**; eximindo de qualquer responsabilidade jurídica a diretoria Administrativa e Financeira;
- III. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as Ordens Executivas;
- IV. Coordenar as atividades dos demais Diretores;
- V. Emitir, assinar e endossar cheques, bem como praticar todos os demais atos relativos aos movimentos financeiros e bancários em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro ou isoladamente por meio de procuração do Diretor Administrativo e Financeiro.
- VI. Convocar e presidir as Assembleias Gerais;
- VII. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- VIII. Contratar e demitir funcionários para pleno funcionamento da organização;
- IX. Assinar parcerias, acordos, contratos e convênios, com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
- X. Fazer a gestão Administrativa do Instituto;

- XI. Desenvolver estudos e pesquisas objetivando formatar projetos e/ou programas a serem desenvolvidos pela organização;
- XII. Prospeccionar projetos, parcerias e oportunidades para a instituição;

§ 1º - É facultado ao Presidente convidar até duas pessoas, entre os associados, para exercerem cargo de diretores especiais e assessorá-lo, sem direito a voto nas reuniões de Diretoria.

§ 2º - Nas ausências do Diretor Administrativo e Financeiro o Presidente mediante procuração, poderá realizar isoladamente movimentações financeiras por meio de cartão, cheque, internet ou qualquer outro meio disponível nos sistemas financeiros.

Art. 34 - Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II. Emitir, assinar e endossar cheques, bem como praticar todos os demais atos relativos aos movimentos financeiros e bancários sempre em conjunto com o Presidente;
- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VII. Assumir o mandato de Presidente por prazo determinado, mediante procuração, ou em caso de vacância comprovada por mais 60 dias, até seu retorno ou término do mandato;
- VIII. Publicar todas as notícias das atividades da entidade.
- IX. Planejar, elaborar, executar e supervisionar projetos e programas a serem desenvolvidos pelo **INSTITUTO TRAVESSIA**;

Art. 35 - A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Seção III - DO CONSELHO FISCAL

Art. 36 - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da instituição, constituído por membros eleitos pela Assembleia geral.

Parágrafo Único - Cabe ao Conselho Fiscal, além de outras atribuições que lhe sejam pertinentes, emitir opinião sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Art. 37 - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros efetivos, e 01 (um) suplente, pessoas naturais, pelo prazo de 04 (anos) anos, por ocasião de Assembleia Geral, admitidas sucessivas reeleições.

§ 1.º - O Conselho Fiscal deverá ter, pelo menos, 01 (hum) associado entre seus membros;

§ 2.º - A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho Fiscal elegerá, entre estes, o Presidente, o qual preferencialmente deverá ser um associado.

§ 3.º - Os membros do Conselho Fiscal não receberão remuneração pelo exercício de seus cargos, nem responderão pelas obrigações sociais.

§ 4.º - O Presidente representará o Conselho, convocará e presidirá as reuniões.

§ 5.º - Somente os titulares do Conselho terão direito a voto nas reuniões deste conselho sendo facultado ao suplente sugerir pauta, participar e opinar nas respectivas reuniões.

§ 6.º - Em caso de vacância de um dos membros do conselho, o mandato será assumido pelo suplente ou ficará vago até a próxima assembleia, desde que permaneçam ao menos dois membros, sendo um deles associado.

Art. 38 - O Conselho Fiscal também reunir-se-á sempre que convocado por seu Presidente, ordinariamente, uma vez por ano, preferencialmente na semana anterior à Assembleia Geral para aprovação das contas anuais e relatório de atividades.

§ 1.º - As reuniões do Conselho Fiscal serão convocadas mediante aviso escrito, com prévia exposição da ordem-do-dia, entregue aos seus membros com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência, podendo esse prazo ser dispensado quando estiverem presentes todos os seus membros, os ausentes estiverem representados por outro membro, ou tiverem concordado por escrito com a dispensa desta formalidade.

§ 2.º - As reuniões do Conselho Fiscal poderão instalar-se com a presença ou representação de 02 (dois) de seus membros, um dos quais sempre deverá ser o seu Presidente, e as suas deliberações deverão ser aprovadas pelo voto favorável da maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente do Conselho, se for o caso, o "voto de Minerva", no caso de empate.

Art. 39 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

- III. Requisitar ao Diretor Administrativo Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar ordinária ou extraordinariamente a Assembleia Geral;
- VI. Assessorar técnica e fiscalmente a Assembleia Geral, quando solicitado.

CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Art. 40 - O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando a Diretoria elaborará a prestação de contas, a ser submetida à Assembleia Geral Ordinária.

Art. 41 - As prestações de contas realizadas pelo **INSTITUTO TRAVESSIA** obedecerão:

- I. À observância dos princípios fundamentais de Contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. À publicidade por meio eficaz, no encerramento do exercício físico, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- III. À realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, quando for o caso, da aplicação de eventuais recursos e objetos de parcerias firmadas com o poder público, ou instrumentos congêneres.

Parágrafo Único - As prestações de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelo **INSTITUTO TRAVESSIA** serão realizadas conforme determina o Parágrafo Único do Art. 70 da Constituição Federal e a Lei 13.019/2014.

Art. 42 - O resultado do exercício será, obrigatoriamente, retido para ser aplicado no desenvolvimento e nas atividades que constituem o objeto do **INSTITUTO TRAVESSIA**, sendo expressamente vedada:

- I. A distribuição de superávits, sob qualquer título; e
- II. A atribuição de participação nos resultados aos membros do Conselho Fiscal e suplentes, e da Diretoria.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 43 - A Assembleia que aprovar esta reforma estatutária decidirá pela continuidade dos atuais cargos e mandatos, ou pela antecipação das eleições e adequação dos cargos de Diretoria e Conselho Fiscal, conforme alterações aprovadas com esta reforma.

926924

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00012/2020 -
INSTITUT **EMBBEX**
PAGINA 40
TRAVESSIA

Art. 44 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral e pela legislação em vigor.

A presente é cópia fiel do original lavrado no livro de atas de Assembleias-Gerais da Entidade, ficando autorizado seu registro e publicação.

Pernambuco, Recife 08 de janeiro de 2019.


Armando José da Silva Júnior
Armando José da Silva Júnior
Diretor Presidente
CPF/MF: 952.339.704-49

Iran Almeida da Silva
Iran Almeida da Silva
Diretor Administrativo e Financeiro
CPF/MF: 128.775.734-00

Glauco de Almeida Gonçalves
Glauco de Almeida Gonçalves
OAB/PE nº 4340
CPF/MF: 030.219.474-68

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.institutotraguereiro.com.br
Av. Hercílio Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - Pense: (81) 3224.4026
Instituto de Engenharia André de Oliveira Filho - Tabuleiro de Fátima


Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:
[0296231] - IRAN ALMEIDA DA SILVA
[0014156] - GLAUCO DE ALMEIDA GONÇALVES
Recife, 15 de Março de 2019 - Em test. da verdade
AISLAN KLEYBER MARQUES DE OLIVEIRA - Escrevente
Emol.: R\$ 9,22; TSNR: 1,50; FERC: 0,78; Total: 9,58
Selo digital 0073783.HWX03201904.00295 e
0073783.OBI03201904.00298



Consulte Autenticidade em: www.tpe-jus.br/selodigital

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.institutotraguereiro.com.br
Av. Hercílio Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - Pense: (81) 3224.4026
Instituto de Engenharia André de Oliveira Filho - Tabuleiro de Fátima

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:
[0099780] - ARMANDO JOSE DA SILVA JUNIOR
Recife, 15 de Março de 2019 - Em test. da verdade
AISLAN KLEYBER MARQUES DE OLIVEIRA - Escrevente
Emol.: R\$ 4,84; TSNR: 0,80; FERC: 0,39; Total: 4,79
Selo digital 0073783.KNV03201904.00297



Consulte Autenticidade em: www.tpe-jus.br/selodigital

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Registro de Pessoas Jurídicas do Recife

Oficial Mabel de Holanda Caldas

1º Substituto: José Alberto Marques Lyboul Filho

2º Substituto: Manuella Caldas de Sobral 3º Substituto: Sandro Cândido da Silva

Apresentado hoje, protocolado e registrado sob nº: 926924

O que se firma e doufe. AVER. N. 788777

SELO: 0073460.RKR03201901.01400

RECIFE, 12 DE ABRIL DE 2019

Av. Dantes Barreto, 150 - Térreo - Recife - CEP 50010-260
Fone (81) 3224.4026 - 3224.5689 - Email: atendimento@1rtdrecife.com.br

EMOLUMENTOS R\$ 500,42
TX. DE FISC. R\$ 100,00

Av. Conselheiro Aguiar, 1746.
Boa Viagem, Recife-PE.
CEP: 51111-010
Fone: +55.81.3019-5266

www.institutotravessia.org.br /www.institutotravessia.org.br @institutotravessia



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.271.915/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/06/2008
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO TRAVESSIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 13.51-1-00 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico 32.91-4-00 - Fabricação de escovas, pincéis e vassouras 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R IMPERIAL	NÚMERO 2256	COMPLEMENTO GALPAOA
CEP 50.090-000	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO RECIFE
UF PE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@INSTITUTOTRAVESSIA.ORG.BR	TELEFONE (81) 3019-5266	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/06/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/03/2020 às 15:14:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO TRAVESSIA
CNPJ: 10.271.915/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e funçoes públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 05:17:27 do dia 02/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/03/2020.

Código de controle da certidão: **7CF1.5BE2.4607.D54C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO LEIPNITZ ENE

PORTARIA Nº 8.195, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Concessão de habilitação provisória para fruição dos benefícios fiscais da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, conforme disposto no § 1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, que trata da inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor.

O SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTIC nº 01250.004451/2020-99, e no processo ME nº 19687.100594/2020-66, resolve:

Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do §1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro 2006, a empresa CONSTANTA INDUSTRIAL LTDA., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 02.358.783/0001-05, à fruição dos benefícios fiscais de que trata a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, mediante a inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor, quando da fabricação do seguintes produtos e respectivos modelos:

PRODUTO	MODELO
Aparelho para leitura de cartões inteligentes e validação de dados	TDS - V6; TDS - V7

§ 1º Farão jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo ME supracitado.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCTI/MDIC/MF nº 601, de 08 de agosto de 2011.

Art. 3º Os produtos e modelos abrangidos pelos benefícios fiscais são exclusivamente os relacionados no art. 1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pleiteante.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o benefício fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO LEIPNITZ ENE

PORTARIA Nº 8.197, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Concessão de habilitação provisória para fruição dos benefícios fiscais da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, conforme disposto no § 1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, que trata da inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor.

O SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTIC nº 01250.003326/2020-61, e no processo ME nº 19687.100461/2020-90, resolve:

Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do §1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro 2006, a empresa SERDIA ELETRÔNICA INDUSTRIAL LTDA., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 80.787.443/0001-03 e nº 80.787.443/0003-75, à fruição dos benefícios fiscais de que trata a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, mediante a inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor, quando da fabricação do seguintes produtos e respectivos modelos:

PRODUTO	MODELO
Circuito impresso com componentes eletrônicos e eletrônicos montados com função de leitura e validação de cartão inteligente para uso em sistemas de controle de acesso	VAL73C
Circuito impresso com componentes eletrônicos e eletrônicos montados para inserção de cartões SAM (Secure Application Module) para uso em sistemas de controle de acesso	SAM05C
Circuito impresso com componentes eletrônicos e eletrônicos montados com função de módulo de alimentação para uso em sistemas de controle de acesso	FIS05C
Circuito impresso com componentes eletrônicos e eletrônicos montados, com função de módulo de display para uso em sistemas de controle de acesso	DSPO5C
Circuito impresso com componentes eletrônicos e eletrônicos montados, para acionamento do solenóide para uso em sistemas de controle de acesso	ASOL5C

§ 1º Farão jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo ME supracitado.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º das Portarias Interministeriais MCTI/MDIC nº 1355, de 15 de dezembro de 2014 e nº 406, de 12 de junho de 2015.

Art. 3º Os produtos e modelos abrangidos pelos benefícios fiscais são exclusivamente os relacionados no art. 1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pleiteante.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o benefício fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO LEIPNITZ ENE

PORTARIA Nº 8.198, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Concessão de habilitação provisória para fruição dos benefícios fiscais da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, conforme disposto no § 1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, que trata da inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor.

O SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTIC nº 01250.003012/2020-69, e no processo ME nº 19687.100458/2020-76, resolve:

Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do §1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro 2006, a empresa AGL ELETRÔNICOS DO BRASIL S/A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 11.335.885/0001-04, à fruição dos benefícios fiscais de que trata a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, mediante a inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor, quando da fabricação do seguinte produto e respectivo modelo:

PRODUTO	MODELO
Central Automática de Comutação Privada, com capacidade de PDC 24F 24 Ramais Fixos comutação de até 24 ramais, baseada em Técnica Digital	

§ 1º Farão jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo ME supracitado.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCTI/MDIC nº 6231, de 08 de novembro de 2019.

Art. 3º Os produtos e modelos abrangidos pelos benefícios fiscais são exclusivamente os relacionados no art. 1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pleiteante.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o benefício fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO LEIPNITZ ENE

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

PORTARIA CONJUNTA Nº 555, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), em decorrência da pandemia relacionada ao coronavírus (COVID-19).

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E O PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso III do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e o art. 82 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria MF nº 36, de 24 de janeiro de 2014, e tendo em vista o disposto no § 5º do art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, resolvem:

Art. 1º Fica prorrogada, por 90 (noventa) dias, a validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) válidas na data da publicação desta Portaria Conjunta.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ BARROSO TOSTES NETO
Secretário Especial da Receita Federal do Brasil

JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JÚNIOR
Procurador-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00012/2020 -
PMBEX
PAGINA 44

Número da Certidão: 2020.000002183535-81

Data de Emissão: 30/03/2020

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: INSTITUTO TRAVESSIA
Endereço: RUA IMPERIAL N. 2256, GALPAO A, SAO JOSE, RECIFE - PE, CEP: 50090000
CNPJ: 10.271.915/0001-95

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **27/06/2020** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.



SECRETARIA DA FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00012/2020 –
PMBEX
PAGINA 45

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: 2020.000002183579-17

Data de Emissão: 30/03/2020

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/ Razão Social: INSTITUTO TRAVESSIA

Endereço: RUA IMPERIAL, 2256 GALPAO A

Bairro: SAO JOSE

Município: RECIFE

Inscrição Estadual: 0673795-16

CNPJ: 10.271.915/0001-95

CNAE Principal: 9499-5/00

CEP: 50.090-000

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até **27/06/2020**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.



Certidão Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

INSTITUTO TRAVESSIA

2. CMC

398.211-4

3. Endereço

AV CONS AGUIAR, 1748 SALA 1003 EDF EMP ITALO BRASIL RENDA
BAIRRO BOA VIAGEM, CEP 51111-010, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

10.271.915/0001-95

5. Atividade Econômica

3291-40-0 FABRICAÇÃO DE ESCOVAS, PINCÉIS E VASSOURAS
1351-10-0 FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE TÊXTEIS PARA USO DOMÉSTICO
4641-90-2 COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4642-70-2 COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS P/ USO PROF E DE SEGUR DO TRABALHO
9499-50-0 ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

6. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e na conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página www.recife.pe.gov.br/certidao/autenticidade.

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa).

A Prefeitura do Recife se reserva no direito de cobrar quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente, relativas ao período a que se refere a presente certidão.

9. Código de Autenticidade

596.9187.4782

10. Expedida em

Recife, 25 de MARÇO de 2020

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.271.915/0001-95

Razão Social: INSTITUTO TRAVESSIA

Endereço: RUA IMPERIAL 2256 GALPAO A / SAO JOSE / RECIFE / PE / 50090-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2020 a 14/07/2020

Certificação Número: 2020031702082215025297

Informação obtida em 30/03/2020 15:30:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 1
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00012/2020 -
PMBEX
PAGINA 48

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO TRAVESSIA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.271.915/0001-95

Certidão nº: 8413821/2020

Expedição: 10/04/2020, às 14:41:24

Validade: 06/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INSTITUTO TRAVESSIA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.271.915/0001-95, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: INSTITUTO TRAVESSIA
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 10.271.915/0001-95
Número de Ordem do Livro: 12
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial INSTITUTO TRAVESSIA
NIRE
CNPJ 10.271.915/0001-95
Número de Ordem 12
Natureza do Livro Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município Recife
Data do arquivamento dos atos constitutivos 16/06/2008
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2018
Quantidade total de linhas do arquivo digital 5302

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial INSTITUTO TRAVESSIA
Natureza do Livro Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem 12
Quantidade total de linhas do arquivo digital 5302
Data de início 01/01/2018
Data de término 31/12/2018



INSTITUTO TRAVESSIA
 Balancete Analítico de 01/01/2018 até 31/12/2018

Folha: 1

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[5] Ativo	3.787.984,72D	4.161.881,01	6.579.192,36	1.370.673,37D
[10] Circulante	3.604.196,93D	4.138.458,97	6.514.528,29	1.228.127,61D
[15] Disponível	66.482,70D	3.509.279,51	2.436.312,86	1.139.449,35D
[20] Numerários em caixa	16.657,04D	11.848,96	11.848,96	16.657,04D
[25] Caixa	4.808,08D	11.848,96	0,00	16.657,04D
[2078] Caixa Projeto Hortolândia	492,76D	0,00	492,76	0,00D
[2239] Caixa Projeto Penolima	11.356,20D	0,00	11.356,20	0,00D
[30] Banco conta movimento	47.971,43D	2.441.024,51	2.370.308,19	118.687,75D
[35] Caixa Econômica Federal - 2193/003/00002299-3	2.407,81D	480.089,81	481.197,36	1.300,26D
[45] Bradesco 0004614-0	30.200,00D	22.126,00	52.309,28	16,72D
[397] Caixa Econômica 2331-1	49,57D	80,00	129,57	0,00D
[537] Caixa Econômica 2247-1	15.050,00D	202,00	15.252,00	0,00D
[1588] Bradesco 0006606-0	0,00D	479.237,35	475.695,64	3.541,71D
[471] Caixa Econômica Federal - 2193/003/00002333-8	83,64D	157.678,28	88.602,68	69.159,24D
[478] Caixa econômica Federal - 2193/003/00002334-6	49,16D	249.928,25	249.977,41	0,00D
[492] Caixa Econômica Federal - 2193/003/00002329-0	31,56D	80,00	111,56	0,00D
[506] Caixa Econômica Federal - 2193/0003/2332-0	49,69D	80,00	129,69	0,00D
[3660] Conta Banco 31124-4	50,00D	0,00	0,00	50,00D
[576] Caixa Econômica Federal 2193/003/02462-8	0,00D	60,00	60,00	0,00D
[583] Caixa Econômica Federal 2193/003/02463-6	0,00D	110,00	110,00	0,00D
[597] Caixa Econômica Federal 2193/003/02464-4	0,00D	51.142,82	6.523,00	44.619,82D
[604] Caixa Econômica Federal 2193/003/02465-2	0,00D	80,00	80,00	0,00D
[611] Caixa Econômica Federal 2193/003/02466-0	0,00D	130,00	130,00	0,00D
[684] Caixa Econômica Federal 2193/003/02516-0	0,00D	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00D
[50] Aplicações	1.854,23D	1.056.406,04	54.155,71	1.004.104,56D
[65] Aplicação Bradesco S/A	1.787,44D	6.126,00	6.126,00	1.787,44D
[383] Caixa Econômica OP 5948 Instituto Traversia	20,76D	47.014,46	47.035,21	0,01D
[2181] Caixa Econômica OP 5948 Copa Basquete	0,31D	0,00	0,00	0,31D
[2363] Caixa Econômica OP 5948 Circuito Futsal	44,44D	0,00	0,00	44,44D
[3821] Caixa Econômica OP 5948 Copa Verão de Futsal	0,85D	0,00	0,00	0,85D
[4010] Caixa Econômica OP 5948 Festival Esporte p/ Juventude	0,43D	0,00	0,00	0,43D
[618] Caixa Econômica Federal 2334-6	0,00D	994,50	994,50	0,00D
[691] Caixa Econômica Federal OP 5948 - 2193/003/02516-0	0,00D	1.002.271,08	0,00	1.002.271,08D
[85] Créditos a Receber	3.575.533,78D	467.805,98	3.974.661,50	68.678,26D
[90] Recebimentos Pessoa Física e Jurídica	0,00D	467.805,98	449.966,60	17.839,38D
[95] Duplicatas a receber	0,00D	467.805,98	449.966,60	17.839,38D
[2342] Projeto CATAMAIS - Maceió - AL	3.329.061,58D	0,00	3.329.061,58	0,00D
[99] Créditos a Receber	477.636,58D	0,00	477.636,58	0,00D
[3387] Recursos de Parcerias em Projeto	2.851.425,00D	0,00	2.851.425,00	0,00D
[92] Projeto Chã da Alegria	246.472,20D	0,00	195.633,32	50.838,88D
[106] Créditos a Receber	98.588,88D	0,00	47.750,00	50.838,88D
[3527] Recursos de Parcerias em Projeto	147.883,32D	0,00	147.883,32	0,00D
[115] Adiantamento	0,00D	6.043,48	6.043,48	0,00D
[155] Adiantamentos Diversos	0,00D	6.043,48	6.043,48	0,00D
[170] Outros Adiantamentos	0,00D	6.043,48	6.043,48	0,00D
[205] Créditos a receber	155.330,00C	155.330,00	0,00	0,00D
[265] Outros Créditos a Receber	155.330,00C	155.330,00	0,00	0,00D
[352] (-) Antecipação de Crédito - Projeto Avclino	155.330,00C	155.330,00	0,00	0,00C
[280] Estoques	117.510,45D	0,00	97.510,45	20.000,00D
[285] Instituto Traversia	20.000,00D	0,00	0,00	20.000,00D
[310] Materiais de Uso/Consumo	2.000,00D	0,00	0,00	2.000,00D
[313] Almoxarifado	18.000,00D	0,00	0,00	18.000,00D
[3534] Projeto CATAMAIS	25.722,59D	0,00	25.722,59	0,00D
[3541] Almoxarifado	25.722,59D	0,00	25.722,59	0,00D
[331] Projeto Petrolina	71.787,86D	0,00	71.787,86	0,00D
[338] Insumos	71.787,86D	0,00	71.787,86	0,00D
[370] Ativo Não Circulante	183.787,79D	23.422,04	64.664,07	142.545,76D
[435] Imobilizado	231.076,93D	0,00	48.497,49	182.579,44D
[455] Instalações	118.822,12D	0,00	0,00	118.822,12D
[2834] Instalações e Equipamentos	118.822,12D	0,00	0,00	118.822,12D

[465]Máquinas e equipamentos	21.616,64D	0,00	0,00	21.616,64D
[470]Máquinas e equipamentos	21.616,64D	0,00	0,00	21.616,64D
[475]Informática	10.000,00D	0,00	0,00	10.000,00D
[480]Equipamentos de Processamento - Hardware	10.000,00D	0,00	0,00	10.000,00D
[485]Móveis e utensílios	32.140,68D	0,00	0,00	32.140,68D
[490]Móveis e Utensílios	32.140,68D	0,00	0,00	32.140,68D
[495]Veículos	48.497,49D	0,00	48.497,49	0,00D
[500]Veículos	48.497,49D	0,00	48.497,49	0,00D
[545]Depreciação Acumulada	47.289,14C	23.422,04	16.166,58	40.033,68C
[550]Depreciação Acumulada Imobilizado	47.289,14C	23.422,04	16.166,58	40.033,68C
[560](-) Depreciação Acum. Aquis. Instalações	5.941,11C	0,00	5.941,11	11.882,22C
[565](-) Depreciação Acum. Aquis. Máquinas e Equipament	10.861,66C	0,00	2.161,66	13.023,32C
[575](-) Depreciação Acum. Aquis. Móveis e Utensílios	11.914,07C	0,00	3.214,07	15.128,14C
[580](-) Depreciação Acum. Aquis. Veículos	18.572,30C	23.422,04	4.849,74	0,00C
[680]Passivo	3.787.984,72C	4.837.827,07	2.420.515,72	1.370.673,37C
[685]Circulante	3.251.830,07C	3.348.438,89	166.597,09	69.988,27C
[690]Empréstimo p/ capital de giro	17.292,99C	146.920,21	129.627,22	0,00C
[369]Empréstimos de mutuo	17.292,99C	146.920,21	129.627,22	0,00D
[376]Empréstimos de mutuo	2.292,99C	131.870,21	129.577,22	0,00D
[3535]Empréstimo de mutuo (projeto avelino lopes)	15.000,00C	15.050,00	50,00	0,00D
[765]Fornecedores	13.500,00C	0,00	0,00	13.500,00C
[127]Projeto Chã da Alegria	13.500,00C	0,00	0,00	13.500,00C
[232]Fornecedores	13.500,00C	0,00	0,00	13.500,00C
[790]Tributos e Contribuições	3.092,40C	14.095,76	33.640,70	22.637,34C
[795]Tributos e Contribuições	2.750,80C	219,09	1.965,37	4.497,08C
[810]INSS	2.750,80C	19,09	1.091,77	3.823,48C
[825]INSS S/ Terceiros	0,00C	200,00	410,50	210,50C
[830]INSS S/ Terceiros	0,00C	0,00	463,10	463,10C
[840]Retenções de Imposto e Contribuições	0,00C	0,00	207,24	207,24C
[850]Imposto de Renda Retido na Fonte - de Terceiros	0,00C	0,00	207,24	207,24C
[885]Parcelamento de Tributos e Contribuições	0,00C	13.876,67	31.468,09	17.591,42C
[920]Contribuições Previdenciárias	0,00C	13.876,67	31.468,09	17.591,42C
[121] Projeto Petrolina	200,80C	0,00	0,00	200,80C
[128]INSS a Recolher	200,80C	0,00	0,00	200,80C
[422]Projeto Catamaís	140,80C	0,00	0,00	140,80C
[436]INSS	140,80C	0,00	0,00	140,80C
[1070]Contas a pagar	37.999,96C	5.521,43	0,00	32.478,53C
[1075]Outros Contas a Pagar	32.478,53C	0,00	0,00	32.478,53C
[1080]Aluguéis a Pagar	2.500,00C	0,00	0,00	2.500,00C
[2198]Contas a Pagar	29.978,53C	0,00	0,00	29.978,53C
[211]Projeto Chã da Alegria	5.521,43C	5.521,43	0,00	0,00C
[218]Outras Contas a Pagar	5.521,43C	5.521,43	0,00	0,00C
[141]Serviços a Pagar	180.636,40C	182.593,17	3.329,17	1.372,40C
[148]Projeto CATAMAS - Maceió - AL	65.500,00C	65.500,00	0,00	0,00C
[176]Serviços a Pagar	65.000,00C	65.000,00	0,00	0,00C
[183]Honorários Advocáticos	500,00C	500,00	0,00	0,00C
[162]Projeto Chã da Alegria	6.800,00C	6.800,00	0,00	0,00C
[197]Serviços a Pagar	6.800,00C	6.800,00	0,00	0,00C
[169]Projeto Hortolândia	106.964,00C	106.964,00	0,00	0,00C
[204]Serviços a Pagar	106.964,00C	106.964,00	0,00	0,00C
[3359]Instituto Travesia	1.372,40C	0,00	0,00	1.372,40C
[3366]Serviços a Pagar	1.372,40C	0,00	0,00	1.372,40C
[4339]Projeto Nossa Terra	0,00C	3.329,17	3.329,17	0,00C
[4346]Serviços a Pagar	0,00C	3.329,17	3.329,17	0,00C
[3394]Recursos de Projetos em Execução	2.999.308,32C	2.999.308,32	0,00	0,00C
[3401]Projeto CATAMAIS - Maceió - AL	2.851.425,00C	2.851.425,00	0,00	0,00C
[3408]Projetos em Execução	2.851.425,00C	2.851.425,00	0,00	0,00C
[3450]Projeto Chã da Alegria	147.883,32C	147.883,32	0,00	0,00C
[3513]Projeto em Execução	147.883,32C	147.883,32	0,00	0,00C

[1125]Passivo Não Circulante	66.072,65C	313.099,54	277.726,89	30.700,00C
[1130]Empréstimo e Financiamentos a Pagar	66.072,65C	313.099,54	277.726,89	30.700,00C
[1135]Empréstimos	66.072,65C	313.099,54	277.726,89	30.700,00C
[1155]Empréstimo - Amando	50.072,65C	297.099,54	277.726,89	30.700,00C
[1154]Empréstimo - Novo Tempo	16.000,00C	16.000,00	0,00	0,00C
[1170]Patrimônio Líquido	470.082,00C	1.176.288,64	1.976.191,74	1.269.985,10C
[1175]Patrimônio Social	470.082,00C	0,00	799.903,10	1.269.985,10C
[2177]Patrimônio Social	470.082,00C	0,00	799.903,10	1.269.985,10C
[1325]Superávits/Déficits Acumulados ou Resultado	0,00C	1.176.288,64	1.176.288,64	0,00C
[1330]Superávits/Déficits Acumulados	0,00C	879.300,82	879.300,82	0,00C
[1335]Superávits/Déficits Apurados	0,00C	879.300,82	879.300,82	0,00C
[1365]Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00C	296.987,82	296.987,82	0,00C
[1370]Ajustes de Exercícios	0,00C	296.987,82	296.987,82	0,00C
[1395]Receita	0,00C	1.565.879,70	1.565.879,70	0,00C
[1400]Receita Bruta	0,00C	1.546.912,52	1.546.912,52	0,00C
[1405]Receita com Projetos	0,00C	1.197.921,32	1.197.921,32	0,00C
[1410]Receita Projeto Copa Basquete	0,00C	1.051.062,82	1.051.062,82	0,00C
[2778]Receita com Recebimentos de Recursos	0,00C	1.051.062,82	1.051.062,82	0,00C
[4296]Receita Projeto Rescate	0,00C	146.858,50	146.858,50	0,00C
[4303]Receita Projeto Rescate	0,00C	146.858,50	146.858,50	0,00C
[1425]Receita sobre Serviços	0,00C	348.991,20	348.991,20	0,00C
[1430]Receita de serviços	0,00C	348.991,20	348.991,20	0,00C
[1435]Prestação de serviços	0,00C	348.991,20	348.991,20	0,00C
[1505]Receita Operacional / Financeira / Patrimoniais	0,00C	18.967,18	18.967,18	0,00C
[1510]Receita Operacional	0,00C	16.680,00	16.680,00	0,00C
[1515]Receita Operacional	0,00C	16.680,00	16.680,00	0,00C
[2063]Doações	0,00C	16.680,00	16.680,00	0,00C
[1530]Receita Financeira projetos	0,00C	2.287,18	2.287,18	0,00C
[72]Instituto Travessia	0,00C	2.287,18	2.287,18	0,00C
[79]Juros S/ Aplicação Financeira	0,00C	2.287,18	2.287,18	0,00C
[1705]Despesas	0,00D	686.578,88	686.578,88	0,00D
[1825]Instituto Travessia	0,00D	168.884,50	168.884,50	0,00D
[2020]Despesas com Serviços de Terceiros	0,00D	15.000,00	15.000,00	0,00D
[3170]Despesa com Serviços de Terceiros - PJ	0,00D	15.000,00	15.000,00	0,00D
[2070]Despesas com Localização e Funcionamento	0,00D	16.166,58	16.166,58	0,00D
[2240]Despesas com Bens de Uso Próprio	0,00D	16.166,58	16.166,58	0,00D
[2245]Depreciações	0,00D	16.166,58	16.166,58	0,00D
[2285]Despesas Instituto Travessia	0,00D	137.717,92	137.717,92	0,00D
[2340]Despesas Administrativas	0,00D	99.761,76	99.761,76	0,00D
[1789]Despesas c/ Material de Escritório	0,00D	2.614,17	2.614,17	0,00D
[1950]Despesa com Aluguel	0,00	23.356,00	23.356,00	0,00D
[1882]Despesa C/ Energia Elétrica	0,00D	6.088,69	6.088,69	0,00D
[1896]Despesas C/ Telefone e Internet	0,00D	5.595,67	5.595,67	0,00D
[1835]Despesas C/ Cartório	0,00D	200,00	200,00	0,00D
[1875]Despesas C/ Materiais de Expediente	0,00D	831,76	831,76	0,00D
[1903]Despesas C/ Viagens e Hospedagem.	0,00D	1.070,94	1.070,94	0,00D
[2051]Despesa com Contabilidade	0,00	15.968,00	15.968,00	0,00D
[3114]Despesa de Manutenção	0,00D	665,00	665,00	0,00D
[3121]Despesas com Táxi e Uber	0,00D	80,66	80,66	0,00D
[327]Despesas com serviços de motoboy	0,00D	1.099,50	1.099,50	0,00D
[163]Anuidade do Crea	0,00D	433,42	433,42	0,00D
[177]Anuidade do CRA	0,00D	930,00	930,00	0,00D
[359]Licença / Manutenção de site	0,00D	1.071,56	1.071,56	0,00D
[1953]Licença de Software	0,00D	1.397,34	1.397,34	0,00D
[541]Despesa com Capacitação	0,00D	15.776,26	15.776,26	0,00D
[4304]Plano de Saúde	0,00D	22.582,79	22.582,79	0,00D
[2360]Despesas com Tributos	0,00D	354,90	354,90	0,00D
[2267]CIM	0,00C	354,90	354,90	0,00C
[2382]Despesas Financeiras	0,00D	3.303,24	3.303,24	0,00D
[2387]IOF	0,00D	14,97	14,97	0,00D
[499]Tarifas Bancárias	0,00D	3.286,53	3.286,53	0,00D
[513]R Sobre Aplicação Financeira	0,00D	1,74	1,74	0,00D

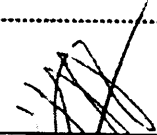
[586]Despesa com Pessoal	0,00D	25.074,01	25.074,01	0,00D
[324]Qualificação da equipe	0,00D	1.724,01	1.724,01	0,00D
[5653]Ajuda de Custo	0,00D	350,00	350,00	0,00D
[632]Remuneração Diretora	0,00D	23.000,00	23.000,00	0,00D
[1897]Despesas com Prestação de Serviço	0,00D	9.224,01	9.224,01	0,00D
[1974]Consultoria em Licitações	0,00D	7.500,00	7.500,00	0,00D
[2023]Consultoria em treinamentos	0,00D	1.724,01	1.724,01	0,00D
[2405]Despesas Financeiras	0,00D	5,41	5,41	0,00D
[2545]Outras Despesas Financeiras	0,00D	5,41	5,41	0,00D
[2550]Despesas Financeiras De Encargo . Sobre Tributos	0,00D	5,41	5,41	0,00D
[2555]Juros	0,00D	5,41	5,41	0,00D
[1999]Despesas dos Projetos	0,00	517.688,97	517.688,97	0,00D
[2337]Projeto Petrolina	0,00	1.291,77	1.291,77	0,00D
[149]Despesa com Prestação de Serviço	0,00D	1.291,77	1.291,77	0,00D
[156]Prestação de Serviços	0,00D	1.291,77	1.291,77	0,00D
[502]Projeto Nossa Terra Nosso Lar	0,00	7.323,84	7.323,84	0,00D
[516]Despesas Administrativas	0,00	3.052,83	3.052,83	0,00D
[677]Ajuda de Custos	0,00D	3.052,83	3.052,83	0,00D
[523]Despesas Financeiras	0,00	61,00	61,00	0,00D
[558]Tarifa Bancária	0,00	61,00	61,00	0,00D
[607]Prestação de Serviço	0,00	4.210,01	4.210,01	0,00D
[614]Prestação de Serviços	0,00	4.210,01	4.210,01	0,00D
[4122]Despesa Projeto Recosturando o Futuro	0,00D	439.998,68	439.998,68	0,00D
[4129]Despesas Administrativas	0,00D	397.807,92	397.807,92	0,00D
[4143]Serviços Graficos	0,00	518,40	518,40	0,00D
[4171]Material de Expediente	0,00	852,40	852,40	0,00D
[4226]Instalações e Consertos	0,00	3.906,00	3.906,00	0,00D
[4233]Energia	0,00	1.716,59	1.716,59	0,00D
[4240]Telefone e Internet	0,00	120,00	120,00	0,00D
[4247]Água e Esgoto	0,00	1.250,39	1.250,39	0,00D
[4268]Aluguel	0,00	11.500,00	11.500,00	0,00D
[4317]Despesa com Sistema de Segurança	0,00	1.133,87	1.133,87	0,00D
[4324]Despesa com Confeção	0,00	376.810,27	376.810,27	0,00D
[4178]Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	7.116,32	7.116,32	0,00D
[4254]Bombeiro	0,00	362,85	362,85	0,00D
[4261]IPTU	0,00	6.753,47	6.753,47	0,00D
[4185]Despesas com o Pessoal	0,00	34.259,78	34.259,78	0,00D
[4212]Salários	0,00	24.953,58	24.953,58	0,00D
[4213]Alimentação	0,00	3.705,00	3.705,00	0,00D
[4220]Transporte	0,00	5.601,20	5.601,20	0,00D
[4192]Despesas Financeiras	0,00	814,66	814,66	0,00D
[4199]Tarifa Bancária	0,00	814,66	814,66	0,00D
[4094]Projeto Rescate	0,00	67.574,68	67.574,68	0,00D
[4234]Despesas com Pessoal	0,00	10.510,00	10.510,00	0,00D
[4311]Ajuda de Custo	0,00	7.150,00	7.150,00	0,00D
[4332]Serviços de Colaboradores	0,00	3.360,00	3.360,00	0,00D
[4241]Despesa Financeira	0,00	443,09	443,09	0,00D
[4209]Tarifa Bancaria	0,00	443,09	443,09	0,00D
[4248]Despesa Administrativas	0,00	56.621,59	56.621,59	0,00D
[4255]Despesa com Combustivel	0,00	3.010,26	3.010,26	0,00D
[4262]Despesa com Diaria do Projeto	0,00	16.348,33	16.348,33	0,00D
[4276]Serviço de Técnico	0,00	31.868,00	31.868,00	0,00D
[4318]Material de Expediente	0,00	395,00	395,00	0,00D
[4310]Consultoria	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00012/2020 –
PMBEX
PAGINA 54

[4283]Projeto Búique	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00D
[4290]Despesas Administrativas	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00D
[4297]Entretimento	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00D
[2780]Contas Transitórias - Apuração	0,00D	1.565.879,70	1.565.879,70	0,00D
[2785]Apuração do Resultado do Período	0,00D	1.565.879,70	1.565.879,70	0,00D
[2790]Apuração do Resultado	0,00D	1.565.879,70	1.565.879,70	0,00D
[2795]Exercício corrente	0,00D	1.565.879,70	1.565.879,70	0,00D
[2800]Resultado do exercício	0,00D	1.565.879,70	1.565.879,70	0,00D

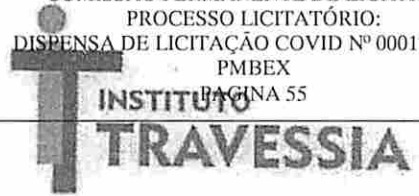
.....(XXXXX).....

 ARMANDO JOSÉ DA SILVA JUNIOR
 PRESIDENTE
 CPF.952.339.704-49



 JOÃO ARTUR DE ARAÚJO CABRAL
 CONTADOR - CRM/PE 021777/05
 CPF: 026.574.324-94
 RG: 5.184.243 SSP/PE


JOÃO ARTUR DE ARAÚJO CABRAL
 CONTADOR
 CRM/PE 021777/05
 CPF: 026.574.324-94



DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

O INSTITUTO TRAVESSIA, com sede na Rua Imperial, nº 2256, São José, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 10.271.915/0001-95, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor **ARMANDO JOSE DA SILVA JUNIOR** sob o CPF nº 952.339.704-49 e RG nº 3.999.473 SSP-PE, no uso de suas atribuições legais, DECLARA para os devidos fins que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, atendendo ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Recife-PE, 04 de maio 2020.


ARMANDO JOSE DA SILVA JUNIOR
Presidente do Instituto Traversia

10.271.915/0001-95

INSTITUTO TRAVESSIA

Rua Imperial, nº 2256
São José - CEP: 50.090-000
RECIFE - PE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação abaixo:

OBJETO: MATERIAL DESCARTÁVEL

NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 - Material de Consumo.
(Recurso Próprio)

2.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.122.2005.2196 – Manutenção das Ativ. Administrativas da
Secretaria de Educação.

MARIA DA PENHA DE MEDEIROS BARRETO
MAT: 2109474

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COGESM – COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE BAYEUX

Deliberação - 11/05/2020

Ref. MÁSCARA CIRURGICAS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BAYEUX -
PB.

Submetido o presente processo administrativo a análise desta Comissão, sob os aspectos da legalidade do procedimento adotado e da conveniência da despesa, conforme dispõe o Decreto Municipal n. 62/22018, o COGESM, através de seus membros, por unanimidade, deliberou pela conveniência da despesa e regularidade do termo de referência apresentado, remetendo-se a comissão de licitação para providência quanto ao andamento do processo licitatório e após encaminhe-se a procuradoria para parecer jurídico.

Após isso, encaminhe o processo para CPL.


Bayeux, 11 de maio de 2020.



Alisson de Souza Vieira
Secretário de Administração



Jeovânia A Costa de Queiroz
Secretária de Controle e Gestão



Maria Salete da L B do Nascimento
Secretária da Fazenda



Israel Rêmore P de A Mendes
Procurador Geral do Município

GABINETE DO PREFEITO

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO

Compulsando os autos do presente processo, acato a solicitação inicial do setor demandante contendo a respectiva justificativa técnica, junto com o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação; cotação de preços de empresas da atividade comercial do objeto solicitado e relatório de cotações de mercado extraído da plataforma online bancodeprecos.com.br; mapa comparativo de preços elaborado pela Diretoria de Compras; deliberação do Comitê Gestor Municipal de Bayeux–COGESM pelo prosseguimento da dispensa emergencial e necessidade urgente da despesa referente ao COVID-19.

Conforme as razões elencadas pelo setor demandante a aquisição descrita, é justificada tendo em vista que a aquisição é de suma importância, é item imprescindível a manter as pessoas protegidas, visto que as máscaras cirúrgicas são para proteção individual dos profissionais, estando sujeitos à contaminação considerando altíssima capacidade de transmissão do vírus por cada pessoa doente e diante do risco à saúde dos servidores da Educação que estão desenvolvendo suas funções durante a pandemia do COVID-19.

Na condição de gestor desta edilidade APROVO o Termo de referência que baseia os itens correlacionados e AUTORIZO a Comissão Permanente de Licitação a realizar procedimento EM CARÁTER EMERGENCIAL, nos termos da legislação vigente, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESTINADAS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COMO MEDIDA DE PROTEÇÃO PARA ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Bayeux - Pb, 11 de Maio de 2020.



GUTEMBERG DE LIMA DAVI
Prefeito Constitucional do Município de Bayeux

GABINETE DO PREFEITO

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESTINADAS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COMO MEDIDA DE PROTEÇÃO PARA ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante caput do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

Bayeux - Pb, 11 de Maio de 2020.



GUTEMBERG DE LIMA DAVI
Prefeito Constitucional do Município de Bayeux

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO DE AUTUAÇÃO

Observado o disposto na legislação regente à matéria, quais sejam, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020, bem como os princípios reguladores da licitação no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, tendo em vista que a contratação do objeto está sendo almejada de acordo com as especificações dos itens correlacionados e que atenderá de sobremaneira as demandas provenientes deste município, fica o presente processo protocolado da seguinte forma:

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00012/2020 – PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00069/2020 – PMBEX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESTINADAS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COMO MEDIDA DE PROTEÇÃO PARA ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Nesta data, recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos: solicitação inicial do setor demandante contendo a respectiva justificativa técnica, junto com o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação; cotação de preços de empresas da atividade comercial do objeto solicitado e relatório de cotações de mercado extraído da plataforma online bancodeprecos.com.br; mapa comparativo de preços elaborado pela Diretoria de Compras; deliberação do Comitê Gestor Municipal de Bayeux-COGESM pelo prosseguimento da dispensa emergencial e necessidade urgente da despesa referente ao COVID-19.

Bayeux-Pb, 11 de Maio de 2020.



EMANOEL DA SILVA ALVES
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 480/2019

Bayeux-PB, 15 de Agosto de 2019.

O Prefeito Constitucional de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos art. 37, Incisos I e II da Constituição Federal, art. 45, inciso II e VI, da Lei Orgânica do Município e demais Leis Municipais pertinentes ao funcionalismo público municipal da cidade de Bayeux.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **EMANOEL DA SILVA ALVES, MAT. 2108608**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Município de Bayeux.

Art. 2º Instituir a **COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Município de Bayeux, para processar e julgar as licitações, sob a Coordenação direta da Secretaria da Administração, composta dos seguintes membros:

1	EMANOEL DA SILVA ALVES	MAT. 2108608	PRESIDENTE
2	TIAGO DOS SANTOS ARAÚJO	MAT. 2108456	MEMBRO
3	ALICE SOARES DA SILVA	MAT. 2106730	MEMBRO

Art. 3º A Comissão tem por função básica instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos a licitações e ao cadastramento de licitantes, e exercerá de acordo com os/as poderes/atribuições conferidas pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e suas modificações complementares e/ou posteriores.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


GUTEMBERG DE LIMA DAVI
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado
 no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79
EDIÇÃO EXTRA - 15 de AGOSTO de 2019



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
 GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 480/2019

Bayeux-PB, 15 de Agosto de 2019.

O Prefeito Constitucional de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos art. 37, Incisos I e II da Constituição Federal, art. 45, inciso II e VI, da Lei Orgânica do Município e demais Leis Municipais pertinentes ao funcionalismo público municipal da cidade de Bayeux.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, EMANOEL DA SILVA ALVES, MAT. 2108608, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Município de Bayeux.

Art. 2º Instituir a **COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Município de Bayeux, para processar e julgar as licitações, sob a Coordenação direta da Secretaria da Administração, composta dos seguintes membros:

1	EMANOEL DA SILVA ALVES	MAT. 2108608	PRESIDENTE
2	TIAGO DOS SANTOS ARAÚJO	MAT. 2108456	MEMBRO
3	ALICE SOARES DA SILVA	MAT. 2106730	MEMBRO

Art. 3º A Comissão tem por função básica instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos a licitações e ao cadastramento de licitantes, e exercerá de acordo com os/as poderes/atribuições conferidas pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e suas modificações complementares e/ou posteriores.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUTENBERG DE LIMA DAVI
 Prefeito Municipal

CERTIFICADO

A Licidade Cursos confere o presente certificado a

Emanuel da Silva Alves

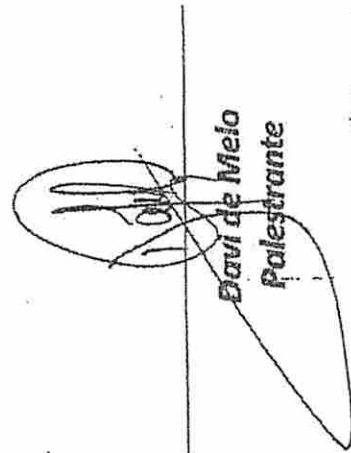
por sua participação e conclusão no curso

**" Capacitação e Formação de Pregoeiros,
Termo de Referência "**

Realizado nos dias 03 a 04 de Julho de 2017, em João Pessoa - PB



Licidade Cursos
Coordenação



Davi de Melo
Palestrante

[Local reservado para futuras habilitações ou anotações]

Conteúdo Programático

- 1- Capacitação e Certificação de Pregoeiros**
- Histórico - surgimento do pregão
 - Principais características do pregão à luz da Lei 10.520/02
 - Análise da teoria e serviços comuns
 - O uso de pregão para bens e serviços de informática
 - Pregão no serviço de engenharia
 - Objetos excluídos da modalidade pregão
 - Princípios e base legal que fundamentam o pregão
 - O pregoeiro:
 - Quem pode ser designado
 - Principais habilitações que se espera do pregoeiro
 - Todas as funções e responsabilidades durante a sessão
 - Semelhanças e diferenças entre a comissão de licitações e o pregoeiro
 - Direitos do pregoeiro
 - Funções e responsabilidades da equipe de apoio
 - O edital do pregão
 - Estudo e análise da habilitação que será exigida dos fornecedores pelo edital com fundamentação do TCU
 - **Habilitação jurídica**
 - Regularidade fiscal
 - Regularidade trabalhista
 - Qualidade técnica
 - Qualificação econômico-financeira
 - **Habilitação a ser em aplicação na modalidade do pregão**
 - Mínimo do contrato -- quanto obrigatório
 - Capital próprio -- amostras a em que fase
 - Avaliar de fato
- Tratamento diferenciado a favorado para as ME e EPP a luz da LG 12522/08 com alterações de LG 14720/14 -> Regulamentado pelo Decreto 8538 de 08/10/2015**
- Empresa fidei e o direito de desempate
 - Prazo para prova de regularidade fiscal
 - Licitações diferenciadas e exclusivas
 - a) Até 80 mil
 - b) Subcontratação
 - c) Outros
 - Integração e esclarecimentos ao edital
 - Correção de prazos
 - Excluído prévio do funcionamento de uma sessão do pregão presencial e do pregão eletrônico passo a passo
 - O recurso
 - Adjudicação e homologação

Controlador Interno da Instituição

Diploma Registrado

Sob nº

No livro nº

Folia:

Em | |

Assinatura do encarregado do setor

- 2- Termo de Referência**
- Termo de Referência -- a base do processo licitatório
 - Documento de planejamento - execução e controle
 - Estudo e análise da fundamentação legal para o Termo de Referência
 - A quem serve esse documento
 - Método e motivação
 - Relação custo, prep e termo de Referência
 - Conteúdo do Termo de Referência - estudo passo a passo:
 - Definição do objeto (análise sobre indicação de marcas, amostras, laud de homologação de objeto disponível, padronização, expressão "similar", "equivalentes" ou "de melhor qualidade")
 - Orçamento detalhado (objetivo da pesquisa de preços, o que deve ser evitado, onde e como fazer as consultas, obrigatoriedade ou não da divulgação da estimativa no pregão, aceitabilidade dos preços, prep invariáveis)
 - Métodos e estratégias de suprimento - logística da licitação
 - Cronograma físico-financeiro
 - Critérios de aceitação do objeto
 - Realização e gerenciamento do contrato
 - Prazo de execução
 - Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência - (quem elabora quem assina, pareceres jurídicos)
 - Estudo de questões pertinentes com fundamentações do TCU

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA – TCE/PB

ESCOLA DE CONTAS CONSELHEIRO OTACÍLIO SILVEIRA - ECOSIL

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

Certificamos que

EMANOEL DA SILVA ALVES

participou do curso LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS realizado pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, através da Escola de Contas Conselheiro Otacílio Silveira - ECOSIL, no período de janeiro de 2019 a março de 2019, com carga horária total de 20 horas-aula.

João Pessoa, 18 março 2019



Carlos Pessoa de Aquino
Secretário da ECOSIL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REQUERIMENTO DE PARECER JURÍDICO

Da: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Para: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX

Excelentíssimo(a) Sr.(a) Procurador(a),

CONSIDERANDO a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL para formalização da DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00012/2020 – PMBEX, concernente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00069/2020 – PMBEX, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESTINADAS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COMO MEDIDA DE PROTEÇÃO PARA ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19);

Sendo assim, considerando a deliberação do Comitê Gestor Municipal de Bayeux-COGESM pelo prosseguimento da dispensa emergencial e necessidade urgente da despesa referente ao COVID-19, venho por meio deste solicitar à Procuradoria Geral do Município para elaborar o Parecer Jurídico; e por fim, à autoridade máxima do órgão para que possa ratificar a Dispensa de Licitação.

Com a prioridade e urgência que o caso requer.

Segue em anexo a minuta contratual.

Atenciosamente,

Bayeux-Pb, 11 de Maio de 2020.



EMANOEL DA SILVA ALVES
Presidente da CPL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00012/2020 - PMBEX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2020 - PMBEX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
BAYEUX, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO
CONSTITUCIONAL, E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXX- DISPENSA DE LICITAÇÃO
COVID Nº 00012/2020 - PMBEX, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 00069/2020 - PMBEX, NA
FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, 3720 - Centro - Bayeux - PB, inscrita no CNPJ nº 08.924.581/0001-60, neste ato representada pelo Sr. Gutemberg de Lima Davi, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2840378 SSP/PB e CPF nº 013.414.894-00, residente e domiciliado à Rua Juscelino Kubitschek, nº 313, Jardim Aeroporto, Cidade de Bayeux - PB, CEP 58.308-313, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXX, com endereço XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

1.1. O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; e
- b) Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00012/2020 – PMBEX

3.1. O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESTINADAS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COMO MEDIDA DE PROTEÇÃO PARA ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), dentro das especificações solicitadas no Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada pela empresa, que independentemente de transcrição é parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas pela Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA;

5.1.2 Pagar no prazo contratado, a importância correspondente à aquisição do material;

5.1.3 Disponibilizar um funcionário do setor solicitante para acompanhar o recebimento do material licitado e atestar no ato do recebimento, que o mesmo encontra-se de acordo com estabelecido no Termo de Referência;

5.1.4 Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.2.1 Entregar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;

5.2.2 Entregar os materiais licitados, em remessa única, de acordo com a solicitação da Contratante, sendo a primeira entrega conforme o termo de referência, após a assinatura do contrato.

5.2.3 Todo material deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.

5.2.4 Substituir o objeto que por ventura estejam fora das especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

5.2.5 Comunicar a Contratante imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na entrega dos objetos;

5.2.6 Desenvolver boas relações com os funcionários da Contratante, acatando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00012/2020 – PMBEX

5.2.7 Manter, durante a vigência do contrato, as condições apresentadas quando da participação nesta licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A Contratante pagará a Contratada, o valor estimado total de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX) pela entrega total do objeto contratado de que se trata a Cláusula Terceira deste contrato, conforme consta no ANEXO I deste contrato.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

6.3.1. O pagamento antecipado poderá ocorrer desde que represente condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço; ou propicie significativa economia de recursos em que for realizado pagamento antes da prestação do serviço ou fornecimento do bem, conforme o caso, nos termos da MP 961/2020.

6.3.2. Para fins de diminuir os riscos do inadimplemento contratual, deve o CONTRATADO comprovar uma das seguintes alternativas para fins de recebimento antecipado:

I - A comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

II - A prestação de garantia nas modalidades de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, de até trinta por cento do valor do objeto;

III - A emissão de título de crédito pelo contratado;

IV - O acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte, por representante da Administração; e

V - A exigência de certificação do produto ou do fornecedor.

6.3.3. Fica a CONTRATADA sujeita, em caso de inadimplemento contratual, a devolução do valor pago pela CONTRATANTE, acrescido de multa de 100% sob o valor recebido, além das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, nos termos da MP 961/2020.

6.4. Dos pagamentos devidos à Contratada serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

6.5. A Contratada se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação, inclusive a condição de não empregar trabalhador

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00012/2020 – PMBEX

menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

CLÁUSULA OITAVA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Os objetos deverão ser entregues em perfeito estado, condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar análise do referido objeto e na hipótese de o mesmo não estar de acordo com o contido no instrumento contratual, devolvê-lo sem que haja qualquer ônus por parte da contratante, não excluindo a contratada das penalidades previstas no instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria.

8.2. Todos os custos referentes à entrega do objeto licitado, até a sede da Contratante será de inteira responsabilidade da Contratada.

8.3. O prazo de entrega dos bens é de até 15 dias contados da Solicitação de compra, mediante o envio do respectivo empenho, em remessa única, no seguinte endereço:

LOCAL: ALMOXARIFADO CENTRAL – CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA
PREFEITURA DE BAYEUX

AV. LIBERDADE, 2637 – SESI – BAYEUX – PB.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00012/2020 – PMBEX

9.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (SEIS) meses contados a partir da data da assinatura, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional.

9.2. Cessada a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, o contrato não poderá mais ser prorrogado, mantendo os seus efeitos até o fim do seu prazo de vigência, conforme art. 8º da Lei nº 13.979/20.

9.3. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado contratado, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bayeux, por até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito;

10.3. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais;

10.4. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Bayeux, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00012/2020 - PMBEX

classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item nas seguintes hipóteses:

10.4.1 Depois de decorridos 10 (dez) dias da convocação da Prefeitura Municipal de Bayeux sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento;

11.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

a) Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto acordado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela CONTRATANTE. Bem como a associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação;

11.3. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

12.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00012/2020 - PMBEX é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

12.2. O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de Referência da Contratante e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de referência;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00012/2020 – PMBEX

13.2 É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante;

13.3. Fica eleito o Foro da Cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja;

13.4. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Bayeux - PB, ____ de ____ de 2020.



GUTEMBERG DE LIMA DAVI
PREFEITO CONSTITUCIONAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
CNPJ Nº 08.924.581/0001-60
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXX
RG: XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº:

Identidade nº:

Nome:

CPF nº:

Identidade nº:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00012/2020 - PMBEX

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Bayeux - PB, ____ de ____ de 2020.

GUTEMBERG DE LIMA DAVI
PREFEITO CONSTITUCIONAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
CNPJ Nº 08.924.581/0001-60
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXX
RG: XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX
PROCURADORIA-GERAL

PARECER JURÍDICO
Nº. 140/2020 - PROGER

Tombamento: Dispensa 00012/2020 –
PMBEX

Assunto: Contratação de empresa para
fornecimento de máscaras cirúrgicas
destinadas a Secretaria de Educação
como medida de proteção para
enfrentamento ao novo
Coronavírus(COVID-19).

1. RELATÓRIO:

Trata-se de processo administrativo licitatório encaminhado pela CPL para exame por parte desta Procuradoria acerca da contratação de empresa especializada no fornecimento de máscaras cirúrgicas destinadas a Secretaria de Educação como medida de proteção para enfrentamento ao novo Coronavírus(COVID-19).



**PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX
PROCURADORIA-GERAL**

Conforme protocolo de autuação emitido pela CPL em data de 11 de maio de 2020, pelo exame dos autos, consta do caderno processual os seguintes documentos: Solicitação inicial da Secretária Municipal de Educação ao Diretor de Compras detalhando os motivos determinantes quanto à necessidade de contratação emergencial, incluindo o Termo de Referência, Cotações de Preços em Pesquisas de Mercado, Mapa Comparativo de Preços, Relatório de Cotação, Despacho sobre Relatório de Cotação, Atesto da Diretoria de Compras, documentação da empresa a ser contratada INSTITUTO TRAVESSIA constando comprovante de inscrição e de situação cadastral, certidão fiscal federal que permite a contratação, cópia de publicação do DOU de 24/03/2020 da Portaria Conjunta 555/2020 da Secretaria Especial da Receita Federal, certidão negativa estadual de tributos, certidão negativa municipal de tributos, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, certidão negativa trabalhista, cópia do Estatuto Social, cópia de documentação contábil; Informação de Dotação Orçamentária; Deliberação do Comitê Gestor Aprovação do Termo de Referência e Autorização do Gestor; indicação da Gestão e Fiscalização do Contrato; Protocolo de Autuação; documentação da equipe de licitação; Requerimento de Parecer Jurídico e Minuta de Contrato com seu anexo.

Merece destaque a exposição de motivos constantes da solicitação inicial formalizada pela requisitante, noticiando as



**PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX
PROCURADORIA-GERAL**

necessidades que confere atitudes preventivas para o enfrentamento deste sério problema global.

Conforme Despacho de Aprovação da Diretoria de Compras Referente à Documentação Jurídico-Fiscal e Capacidade Técnica, concluiu-se que a empresa a ser contratada possui condições de fornecimento dos produtos.

O referido despacho atesta ainda a regularidade em que se encontra a empresa, não se encontrando qualquer pendência fiscal e trabalhista. E da mesma forma verifica sua capacidade técnica para contratar com a administração. O mesmo despacho entende que a proposta da empresa como sendo a mais vantajosa à administração.

Após esses expedientes, constam a deliberação do Comitê Gestor, Protocolo e requerimento para análise jurídica acompanhado da minuta do respectivo contrato.

Eis o breve relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Pela análise do processo licitatório em crivo, percebe-se a extrema urgência de sua análise, face aos iminentes danos aos



**PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX
PROCURADORIA-GERAL**

municípios e à edilidade, pela natureza essencial dos produtos a serem adquiridos, haja vista poder minorar a propagação da pandemia que atinge o mundo.

A realização de Licitação é regra e a não-licitação é exceção, sendo que as exceções são os casos previstos na Lei nº 8.666/93 de Dispensa e de Inexigibilidade.

A licitação pode ser dispensada quando a conveniência administrativa, aliada ao interesse público específico são enquadráveis nas previsões do art. 24 da Lei nº 8.666/93. Reza o art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 :*“nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimentos de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras e serviços, equipamentos e ou outros bens, públicos e particulares e somente para bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180(cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.”* Considera-se como situação emergencial, asseguradora da regular dispensa de licitação, aquela que precisa ser atendida com urgência, objetivando a não ocorrência de prejuízos, não sendo comprovada a desídia do Administrador ou falta de planejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX
PROCURADORIA-GERAL

Nos autos estão demonstradas e atestadas pela autoridade as razões administrativas que justificam a necessidade de contratação emergencial dos produtos. A pandemia exigirá uma atuação massiva no enfrentamento para evitar a proliferação no contágio. É de conhecimento público que a prevenção é a maneira mais adequada a evitar o contágio da população por este vírus grave e de alto contágio.

Os gestores necessitam evitar que seus próprios agentes fiquem tão expostos ao vírus no exercício de suas funções, para tanto equipamentos de proteção são essenciais para alcançar esse intuito.

No caso em tela, a situação de emergência está plenamente comprovada, a necessidade de realização da contratação também, bem como, de que não houve culpa ou dolo do atual gestor municipal, frente a causa maior que está sendo a pandemia do COVID-19, desafiando o Poder Público em todas as esferas para o enfrentamento de maneira a reduzir e evitar as consequências que o surto possa causar.

Nesta linha, o sempre oportuno magistério de Marçal Justen Filho (*in*, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Ed. Dialética, ed. lia', p. 239): "A contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX
PROCURADORIA-GERAL**

imediate apenas será admissível se evidenciado que será instrumento adequado e eficiente de eliminar o risco. Se o risco de dano não for suprimido através da contratação, inexistente cabimento da dispensa de licitação. Trata-se, portanto, de expor a relação de causalidade entre a ausência de contratação e a ocorrência de dano - ou, mais precisamente, a relação de causalidade entre a contratação e a supressão do risco de dano. Em última análise, aplica-se o princípio da proporcionalidade. A contratação deverá ser o instrumento satisfatório de eliminação do risco de sacrifício dos interesses envolvidos."

No presente caso fica latente que as aquisições visam trazer medida preventiva de contágio e propagação, sendo uma das atitudes que auxilia os servidores a implementar práticas que impeçam a disseminação e a auto proteção.

É interessante mencionar que a empresa INSTITUTO TRAVESSIA possui certidão de tributos federais fora da validade, contudo a Portaria Conjunta 555/2020 da Secretaria Especial da Receita Federal publicada em 24/03/2020 prorroga a validade das certidões a partir de sua publicação. Como a validade da referida certidão é de 30/03/2020, a mesma se encontra válida devido a prorrogação do vencimento das mesmas.



**PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX
PROCURADORIA-GERAL**

Por fim, em análise da minuta do Contrato a ser assinado, suas disposições se encontram condizentes com aquilo que rezam os art.s 38, parágrafo único, e 40, §2º, III, ambos da Lei de Licitações.

3. CONCLUSÃO:

Assim, diante do exposto e, principalmente, com base nas informações constantes dos autos, opina esta Procuradoria pela regularidade do procedimento e pela minuta do contrato, tendo sido atendidas as exigências procedimentais até então observadas, devendo-se prosseguir regularmente à pretendida contratação.

Eis o parecer, SMJ.

Bayeux/PB, 12 de maio de 2020.

ISRAEL REMORA PEREIRA DE AGUIAR MENDES

Procurador Geral do Município

OAB/PB 17.757/PB

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00012/2020 – PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00069/2020 – PMBEX

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes neste processo em epígrafe, embasado no Parecer da Procuradoria Geral do Município, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020 e na MP nº 961, de 06 de Maio de 2020, **RATIFICO E ADJÚDICO** o procedimento de dispensa de licitação, em caráter emergencial, pelo valor global estimado de R\$ 689,50 (SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) em favor da empresa: INSTITUTO TRAVESSIA, CNPJ: 10.271.915/0001-95, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESTINADAS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COMO MEDIDA DE PROTEÇÃO PARA ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bayeux - PB, 14 de Maio de 2020.



GUTEMBERG DE LIMA DAVI
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2020
 AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacimbas – PB, através do Presidente da CPL, torna público que realizara o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 0004/2020, do tipo menor preço global, objetivando a Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia na reforma e ampliação da Escola E. I. F. Tertulino Cunha no Município de Cacimbas – PB. O edital poderá ser adquirido de forma eletrônica, através do portal do TCE/PB, em mural de licitações. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços, deverão ser entregues na sessão para abertura e julgamento no dia 05/06/2020, às 09h:30ms, na sala de reuniões da CPL. Qualquer informações poderá ser obtida através do Presidente da CPL das 08h:00ms as 12h:00ms, no endereço acima mencionado, ou através do e-mail: licitacao@cacimbas.pb.gov.br e pelo Tel: (83) 3476-1137. Cacimbas – PB, em 20 de Maio de 2020

Andeson Leite Paulino
 Presidente da CPL

Prefeitura Municipal
 de Capim

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM

AVISO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇO Nº: 001/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM A, torna público que fará realizar através da CPL para conhecimento dos interessados nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei complementar n.º 123/2006 alterações e demais normas inerentes a espécie, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços do tipo melhor TÉCNICA e PREÇO, no dia 25 de Junho de 2020 as 09:00 horas, tendo como objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA COM VISTAS AO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVOS, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO – CGU COMPREENDENDO A DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE CAPIM. A reunião ocorrerá na sala da COPELI no prédio sede da Prefeitura Municipal de Capim, na Av. São Sebastião, s/n, Centro – Capim – PB. Maiores informações na COPELI no endereço acima descrito, no horário de expediente normal de 08:00 as 12:00 Horas ou através do link: <http://transparencia.capim.pb.gov.br/licitacoes/>

Capim-PB, 20 de Maio de 2020.

Valdécio de Araújo Rocha
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM

HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00005/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: EDVALDO XAVIER GONÇALVES - R\$ 66.000,00; FELIPE GOMES CAVALCANTE - R\$ 20.400,00; RAMON IGOR FERREIRA DA SILVA - R\$ 24.000,00.

Capim - PB, 18 de Maio de 2020

FABIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal
 de Bayeux

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
 GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
 DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00012/2020 – PMBEX
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00069/2020 – PMBEX

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes neste processo em epígrafe, embasado no Parecer da Procuradoria Geral do Município, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020 e na MP nº 961, de 06 de Maio de 2020, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento de dispensa de licitação, em caráter emergencial, pelo valor global estimado de R\$ 689,50 (SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) em favor da empresa: INSTITUTO TRAVESSIA, CNPJ: 10.271.915/0001-95, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESTINADAS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COMO MEDIDA DE PROTEÇÃO PARA ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bayeux - PB, 14 de Maio de 2020.

GUTEMBERG DE LIMA DAVI
 PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00018/2020 – FMS - PMBEX
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00075/2020 – FMS - PMBEX

A Secretaria Municipal De Saúde Do Município de Bayeux, através do seu Pregoeiro, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com abertura prevista às 09h30min (horário local) do dia 03 de Junho de 2020, objetivando a realização de REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS TIPO OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO ARMAZENADOS EM CILINDROS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX/PB. A sessão pública será realizada através do Site: www.licitacoes-e.com.br. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bayeux (<https://www.bayeux.pb.gov.br/licitacoespmby/>), ou por e-mail (licitacao@bayeux@gmail.com), a partir da publicação deste aviso.

Bayeux - PB, 19 de Maio de 2020.

EMANOEL DA SILVA ALVES
 Pregoeiro Oficial/PMBEX

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE
 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 00012/2020 – DMTRAN – PMBEX
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00052/2020 – DMTRAN – PMBEX

A Prefeitura Municipal de Bayeux, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE da sessão pública do procedimento licitatório em epígrafe, em razão de inadequação de ordem técnica pelo setor demandante. A sessão pública que seria realizada de forma eletrônica, através do site www.licitacoes-e.com.br, no dia 21/05/2020, às 09:00 (nove) horas, fica suspensa "sine die", até que sejam realizadas as modificações pertinentes pela Secretaria Demandante. Maiores informações poderão ser obtidas por e-mail (licitacao@bayeux@gmail.com), a partir da publicação deste aviso.

Bayeux - PB, 20 de Maio de 2020.

EMANOEL DA SILVA ALVES
 Pregoeiro Oficial/PMBEX

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
 INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00132/2020 – PMBEX
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAMA E BANHO DESTINADOS AOS MORADORES DE RUA QUE IRÃO FICAR ALOJADOS EM SITUAÇÃO DE ISOLAMENTO NAS DEPENDÊNCIAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00004/2020 – PMBEX;
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 00059/2020 – PMBEX
 DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO 3390.32 – MATERIAL, BENS OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (RECURSO PRÓPRIO) 2.09 – SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL; 04.122.2002.2053 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
 VIGÊNCIA: DE 19 DE MAIO DE 2020 A 19 DE NOVEMBRO DE 2020
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – CNPJ 08.924.581/0001-60
 CONTRATADO: JOAO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO, CNPJ: 09.632.333/0001-08
 VALOR TOTAL: R\$ 16.460,00 (DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS E SESENTA REAIS)

ATOS EMPRESARIAIS

MIRIRI ALIMENTOS E BIOENERGIA S.A. CNPJ/MF: 09.090.259/0001-45. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. Ficam convidados os Srs. Acionistas a participarem da AGO e da AGE, que será realizada no dia 29/05/2020, às 9h, na sede social da empresa, situada na Fazenda Miriri, Zona Rural de Santa Rita/PB, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Aprovação das contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras e demais documentos relativos ao exercício social findo em 31/12/2019, tendo sido o balanço publicado no dia 04/03/2020 no Diário Oficial do Estado da Paraíba e no Jornal A União; b) Destinação do Lucro Líquido do exercício encerrado em 31/12/2019 e a distribuição dos dividendos aos acionistas; c) Aumento do Pro Labore da Diretoria; d) Instituição de pagamento de uma 13ª parcela de pro labore no mês de dezembro para os membros da Diretoria e do Conselho a partir deste exercício financeiro; e) Outros assuntos de interesse da sociedade. Santa Rita, 18 de Maio de 2020. Gilvan Celso Cavalcanti de Moraes Sobrinho – Diretor Presidente. (Assembleia Geral Ordinária realizada de acordo com o prazo previsto pela Medida Provisória nº 931 de 30 de março de 2020).

LICENÇA

NORCOL NORDESTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ 13.440.646/0001-31, situado à Av. General Bento da Gama, 126 SL. 01 – Torre, torna público que requereu da SEMAM – Secretaria Municipal de Meio Ambiente a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 339/2019, com vencimento em 12/06/2020, para comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar, situado à Av. General Bento da Gama, 126 SL. 01 – Torre.



Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado
no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79
EDIÇÃO EXTRA - 14 DE MAIO DE 2020

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00012/2020 – PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00069/2020 – PMBEX

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes neste processo em epígrafe, embasado no Parecer da Procuradoria Geral do Município, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020 e na MP nº 961, de 06 de Maio de 2020, **RATIFICO E ADJUDICO** o procedimento de dispensa de licitação, em caráter emergencial, pelo valor global estimado de R\$ 689,50 (SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) em favor da empresa: INSTITUTO TRAVESSIA, CNPJ: 10.271.915/0001-95, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESTINADAS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COMO MEDIDA DE PROTEÇÃO PARA ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)**, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bayeux - PB, 14 de Maio de 2020.

GUTEMBERG DE LIMA DAVI
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX



Publicações da Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00012/2020 - PMBEX	
Publicação	TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00012/2020 - PMBEX
Descrição da Publicação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESTINADAS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COMO MEDIDA DE PROTEÇÃO PARA ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)
Arquivo para Download	Baixar Arquivo
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00124/2020 + PUBLICAÇÃO - EMPRESA INSTITUTO TRAVESSIA, CNPJ: 10.271.915/0001-95 - DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00012/2020 - PMBEX	

[< Voltar](#)

SIGA-NOS NO INSTAGRAM @PREFEITURABAYEUX

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00012/2020 - PMBEX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00124/2020 - PMBEX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO CONSTITUCIONAL, E A EMPRESA INSTITUTO TRAVESSIA, CNPJ: 10.271.915/0001-95 - DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00012/2020 - PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO 00069/2020 - PMBEX, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, 3720 - Centro - Bayeux - PB, inscrita no CNPJ nº 08.924.581/0001-60, neste ato representada pelo Sr. Gutemberg de Lima Davi, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2840378 SSP/PB e CPF nº 013.414.894-00, residente e domiciliado à Rua Juscelino Kubitschek, nº 313, Jardim Aeroporto, Cidade de Bayeux - PB, CEP 58.308-313, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa INSTITUTO TRAVESSIA, CNPJ: 10.271.915/0001-95, RUA IMPERIAL, 2256 - GALPÃO A, BAIRRO: SÃO JOSÉ, RECIFE/PE- CEP: 50.090-000, TELEFONE: (81) 3019-5266, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr(a). ARMANDO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR, CPF: 952.339.704-49 RG: 3.999.473 SSP/PB, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

1.1. O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; e
- b) Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO (RECURSO PRÓPRIO) 2.06
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.2005.2196 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS
DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESTINADAS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COMO MEDIDA DE PROTEÇÃO PARA ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), dentro das especificações solicitadas no Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada pela empresa, que independentemente de transcrição é parte integrante e inseparável deste instrumento.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00012/2020 – PMBEX

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas pela Lei nº 8.666/1993, pela Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020, pela MP nº 961, de 06 de Maio de 2020 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA;

5.1.2 Pagar no prazo contratado, a importância correspondente à aquisição do material;

5.1.3 Disponibilizar um funcionário do setor solicitante para acompanhar o recebimento do material licitado e atestar no ato do recebimento, que o mesmo encontra-se de acordo com estabelecido no Termo de Referência;

5.1.4 Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.2.1 Entregar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;

5.2.2 Entregar os materiais licitados, em remessa única, de acordo com a solicitação da Contratante, sendo a primeira entrega conforme o termo de referência, após a assinatura do contrato.

5.2.3 Todo material deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.

5.2.4 Substituir o objeto que por ventura estejam fora das especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

5.2.5 Comunicar a Contratante imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na entrega dos objetos;

5.2.6 Desenvolver boas relações com os funcionários da Contratante, acatando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes;

5.2.7 Manter, durante a vigência do contrato, as condições apresentadas quando da participação nesta licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A Contratante pagará a Contratada, o valor estimado total de R\$ 689,50 (SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) pela entrega total/fornecimento do objeto de que se trata a Cláusula Terceira deste contrato, conforme consta no ANEXO I.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, a Contratada deverá apresentar Nota

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00012/2020 – PMBEX

Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

6.3.1. O pagamento antecipado poderá ocorrer desde que represente condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço; ou propicie significativa economia de recursos em que for realizado pagamento antes da prestação do serviço ou fornecimento do bem, conforme o caso, nos termos da MP 961/2020.

6.3.2. Para fins de diminuir os riscos do inadimplemento contratual, deve o CONTRATADO comprovar uma das seguintes alternativas para fins de recebimento antecipado:

I - A comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

II - A prestação de garantia nas modalidades de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, de até trinta por cento do valor do objeto;

III - A emissão de título de crédito pelo contratado;

IV - O acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte, por representante da Administração; e

V - A exigência de certificação do produto ou do fornecedor.

6.3.3. Fica a CONTRATADA sujeita, em caso de inadimplemento contratual, a devolução do valor pago pela CONTRATANTE, acrescido de multa de 100% sob o valor recebido, além das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, nos termos da MP 961/2020.

6.4. Dos pagamentos devidos à Contratada serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

6.5. A Contratada se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011;

c) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS

7.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

CLÁUSULA OITAVA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00012/2020 – PMBEX

8.1. Os objetos deverão ser entregues em perfeito estado, condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar análise do referido objeto e na hipótese de o mesmo não estar de acordo com o contido no instrumento contratual, devolvê-lo sem que haja qualquer ônus por parte da contratante, não excluindo a contratada das penalidades previstas no instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria.

8.2. Todos os custos referentes à entrega do objeto licitado, até a sede da Contratante será de inteira responsabilidade da Contratada.

8.3. O prazo de entrega dos bens é de até 10 dias contados da Solicitação de compra, mediante o envio do respectivo empenho, em remessa única, no seguinte endereço:

LOCAL: ALMOXARIFADO CENTRAL – CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE BAYEUX - AV. LIBERDADE, 2637 – SESI – BAYEUX – PB.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (SEIS) meses contados a partir da data da assinatura, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional.

9.2. Cessada a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, o contrato não poderá mais ser prorrogado, mantendo os seus efeitos até o fim do seu prazo de vigência, conforme art. 8º da Lei nº 13.979/20.

9.3. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado contratado, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bayeux, por até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito;

10.3. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta,

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00012/2020 – PMBEX

falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais;

10.4 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Bayeux, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item nas seguintes hipóteses:

10.4.1 Depois de decorridos 10 (dez) dias da convocação da Prefeitura Municipal de Bayeux sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento;

11.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

a) Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto acordado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela CONTRATANTE. Bem como a associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação;

11.3. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

12.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00012/2020 – PMBEX é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

12.2. O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de Referência da Contratante e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de referência;

13.2 É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00012/2020 - PMBEX


13.3. Fica eleito o Foro da Cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja;

13.4. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Bayeux - PB, 14 de Maio de 2020.




GUTEMBERG DE LIMA DAVI
PREFEITO CONSTITUCIONAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
CNPJ Nº 08.924.581/0001-60
CONTRATANTE




INSTITUTO TRAVESSIA
CNPJ: 10.271.915/0001-95
ARMANDO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
CPF: 952.339.704-49
RG: 3.999.473 SSP/PB
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Nome: Elaine Kelly de S. Bezerra
CPF nº: 060.937.374-97
Identidade nº: 7.004.200 SDS/PE



Nome: Stephany dos S. Lima Ferruiwa
CPF nº: 078.341.744-60
Identidade nº: 7926598 SDS/PE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00012/2020 – PMBEX

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO NÃO TECIDO, TRÊS CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, COR BRANCA.	350	R\$ 1,97	R\$ 689,50
VALOR TOTAL:				R\$ 689,50
SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS				

Bayeux - PB, 14 de Maio de 2020.


GUTEMBERG DE LIMA DAVI
PREFEITO CONSTITUCIONAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
CNPJ Nº 08.924.581/0001-60
CONTRATANTE


INSTITUTO TRAVESSIA
CNPJ: 10.271.915/0001-95
ARMANDO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
CPF: 952.339.704-49
RG: 3.999.473 SSP/PB
CONTRATADA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00124/2020 – PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESTINADAS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COMO MEDIDA DE PROTEÇÃO PARA ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00012/2020 – PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00069/2020 – PMBEX
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO (RECURSO PRÓPRIO) 2.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.2005.2196 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
VIGÊNCIA: DE 14 DE MAIO DE 2020 A 14 DE NOVEMBRO DE 2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – CNPJ 08.924.581/0001-60
CONTRATADO: INSTITUTO TRAVESSIA, CNPJ: 10.271.915/0001-95
VALOR TOTAL: R\$ 689,50 (SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)



BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL

Parecer da Procuradoria Geral do Município, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020 e na MP nº 961, de 06 de Maio de 2020, **RATIFICO E ADJUDICO** o procedimento de dispensa de licitação, em caráter emergencial, pelo valor global estimado de R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS), em favor da empresa **LEALMED SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE PEÇAS E APARELHOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ: 20.401.457/0001-15, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHO RAIOS-X DESTINADO A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PARA ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19)**, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 14 de Maio de 2020.

JOSÉ GILLIARD ABRANTES PEREIRA
GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00128/2020 - PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COLCHÃO DE SOLTEIRO DESTINADOS AOS MORADORES DE RUA QUE IRÃO FICAR ALOJADOS EM SITUAÇÃO DE ISOLAMENTO NAS DEPENDÊNCIAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00001/2020 - PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00056/2020 - PMBEX
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO 3390.32 - MATERIAL, BENS OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (RECURSO PRÓPRIO) 2.09 - SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL; 04.122.2002.2053 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
VIGÊNCIA: DE 15 DE MAIO DE 2020 A 15 DE NOVEMBRO DE 2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - CNPJ 08.924.581/0001-60
CONTRATADO: A.D. MAIA INDUSTRIA DE MOVEIS E COLCHOES LTDA, CNPJ: 29.112.864/0001-87
VALOR TOTAL: R\$ 17.580,00 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS)

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00119/2020 - FMS-PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS (ITENS REMANESCENTES ETAPA FINAL) PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00007/2020 - FMS - PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00063/2020 - FMS - PMBEX
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10.305.3049 2102 - APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024 2108 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB; 10.301.3024 2093 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.3025 2096 - MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - (CAPS); 10.302.3024 2098 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL - (CEO); 10.302.3025 2167 - AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - (MAC); 10.302.3025 2184 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - (UPA)
VIGÊNCIA: DE 14 DE MAIO DE 2020 A 14 DE NOVEMBRO DE 2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02
CONTRATADO: BETA SOLUTION COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA, CNPJ Nº 11.028.345/0001-70
VALOR TOTAL: R\$ 52.570,00 (CINQUENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E SETENTA REAIS)

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00043/2019 - FMS - PMBEX
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA TABELIÃO SEVERINO ARAÚJO, Nº 306, BAIRRO JARDIM AEROPORTO, NA CIDADE DE BAYEUX, PARA INSTALAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF JARDIM AEROPORTO II.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00023/2019 - FMS - PMBEX
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02
CONTRATADO: RAFAEL CARTER FERREIRA - CPF: 101.405.194-08.
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES.
VIGÊNCIA: DE 16/05/2020 A 16/05/2021.
ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE PRAZO DE CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO DE 16 DE MAIO DE 2019 A 16 DE MAIO DE 2020, PARA 16 DE MAIO DE 2020 A 16 DE MAIO DE 2021. PERFAZENDO O PRAZO TOTAL DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONSIDERADOS DA DATA INICIAL DA ASSINATURA DO REFERIDO INSTRUMENTO. DE ACORDO COM O LAUDO DO IGP-M DO PERÍODO. O VALOR DE REAJUSTE DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL É DE 5,84%, PASSANDO O VALOR CONTRATUAL MENSAL R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) PARA R\$ 2.116,00 (DOIS CENTO E DEZESSEIS REAIS). PASSANDO O VALOR TOTAL DO CONTRATO, DE R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS), PARA R\$ 25.392,00 (VINTE E CINCO MIL TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS), PERFAZENDO O ACRÉSCIMO DE VALOR NO TOTAL DE R\$ 1.392,00 (UM MIL E TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00124/2020 - PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESTINADAS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COMO MEDIDA DE

PROTEÇÃO PARA ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00012/2020 - PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00069/2020 - PMBEX
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO (RECURSO PRÓPRIO) 2.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.2005.2196 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
VIGÊNCIA: DE 14 DE MAIO DE 2020 A 14 DE NOVEMBRO DE 2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - CNPJ 08.924.581/0001-60
CONTRATADO: INSTITUTO TRAVESSIA, CNPJ: 10.271.915/0001-95
VALOR TOTAL: R\$ 689,50 (SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00127/2020 - FMS-PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHO RAIOS-X DESTINADO A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PARA ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19)
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00015/2020 - FMS-PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO 00076/2020 - FMS-PMBEX
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10.305.3049 2102 - APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024 2108 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB; 10.301.3024 2093 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.3025 2096 - MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - (CAPS); 10.302.3024 2098 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL - (CEO); 10.302.3025 2167 - AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - (MAC); 10.302.3025 2184 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - (UPA)
VIGÊNCIA: DE 14 DE MAIO DE 2020 A 14 DE NOVEMBRO DE 2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02
CONTRATADO: LEALMED SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE PEÇAS E APARELHOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 20.401.457/0001-15
VALOR TOTAL: R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS)

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00129/2020 - FMS-PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAMA E POLTRONA HOSPITALARES DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19)
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00014/2020 - FMS-PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO 00071/2020 - FMS-PMBEX
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10.305.3049 2102 - APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024 2108 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB; 10.301.3024 2093 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.3025 2096 - MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - (CAPS); 10.302.3024 2098 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL - (CEO); 10.302.3025 2167 - AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - (MAC); 10.302.3025 2184 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - (UPA)
VIGÊNCIA: DE 18 DE MAIO DE 2020 A 18 DE NOVEMBRO DE 2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02
CONTRATADO: BETA SOLUTION COMÉRCIO DE ELETRÔNICO LTDA - ME, CNPJ: 11.028.345/0001-70
VALOR TOTAL: R\$ 23.050,00 (VINTE E TRÊS MIL E CINQUENTA REAIS)

Prefeitura Municipal de Nova Palmeira

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00025/2020, que objetiva: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES E PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA PALMEIRA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: VERIDIANO VENANCIO DA SILVA DANTAS - R\$ 41.300,00.
Nova Palmeira - PB, 19 de Maio de 2020

AILTON GOMES MEDEIROS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2020

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00025/2020, que objetiva: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES E PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA PALMEIRA; ADJUDICO o seu objeto a: VERIDIANO VENANCIO DA SILVA DANTAS - R\$ 41.300,00.
Nova Palmeira - PB, 18 de Maio de 2020

JOSEFA ANGELICA DANTAS DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

ESTADO DA PARAÍBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00012/2020 -
PMBEX
PAGINA 95

Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado
no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79
EDIÇÃO EXTRA - 14 DE MAIO DE 2020

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00124/2020 - PMBEX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESTINADAS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COMO MEDIDA DE PROTEÇÃO PARA ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00012/2020 - PMBEX;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00069/2020 - PMBEX

DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO (RECURSO PRÓPRIO) 2.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.2005.2196 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

VIGÊNCIA: DE 14 DE MAIO DE 2020 A 14 DE NOVEMBRO DE 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - CNPJ 08.924.581/0001-60

CONTRATADO: INSTITUTO TRAVESSIA, CNPJ: 10.271.915/0001-95

VALOR TOTAL: R\$ 689,50 (SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Publicações da Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00012/2020 - PMBEX	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00124/2020 + PUBLICAÇÃO - EMPRESA INSTITUTO TRAVESSIA - CNPJ-10.271.915/0001-95 - DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00012/2020 - PMBEX	
Publicação	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00124/2020 + PUBLICAÇÃO - EMPRESA INSTITUTO TRAVESSIA, CNPJ: 10.271.915/0001-95 - DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00012/2020 - PMBEX
Descrição da Publicação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESTINADAS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COMO MEDIDA DE PROTEÇÃO PARA ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)
Arquivo para Download	Baixar Arquivo

[← Voltar](#)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PROCESSO LICITATÓRIO:
 DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00012/2020 -
 PMBEX
 PAGINA 96



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/05/2020 às 13:15:55 foi protocolizado o documento sob o Nº 32770/20 da subcategoria Licitações , exercício 2020, referente a(o) Prefeitura Municipal de Bayeux, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Emanuel da Silva Alves.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bayeux

Número da Licitação: 00012/2020

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 14/05/2020

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Bayeux

Modalidade: Dispensa COVID-19 (Art. 4º da Lei 13.979/2020)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 689,50

Fontes de Recursos: Transferência de Convênios - Educação (104), Transferência de Convênios - Outros (106), Recursos Ordinários (91).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESTINADAS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COMO MEDIDA DE PROTEÇÃO PARA ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 689,50

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): INSTITUTO TRAVESSIA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 10.271.915/0001-95

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	d04a785cda95409c5e09c11f52ad2414

João Pessoa, 21 de Maio de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/05/2020 às 13:25:51 foi protocolizado o documento sob o Nº 32773/20 da subcategoria Contratos , exercício 2020, referente a(o) Prefeitura Municipal de Bayeux, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Emanuel da Silva Alves.

Número do Contrato: 000001242020

Data da Publicação: 14/05/2020

Data da Assinatura: 14/05/2020

Data Final do Contrato: 14/11/2020

Valor Contratado: R\$ 689,50

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESTINADAS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COMO MEDIDA DE PROTEÇÃO PARA ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Contratado (Nome): INSTITUTO TRAVESSIA

Contratado (CNPJ): 10.271.915/0001-95

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	40d8feb5de3aa4faaa9e1dfbeb609162
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	9f5b5a95cb8f9f4e99ea263d15969506
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	9f5b5a95cb8f9f4e99ea263d15969506
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	bdea3e7987c68a4732a8d089e68f1f47
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	b1b048b3fd53d71557891a563a56f92a

João Pessoa, 21 de Maio de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB